



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1896

Recife - Quinta-feira, 26 de março de 2026

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 914/2026

Recife, 25 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Promotoria de Justiça de Verdejante, através do SEI nº 19.20.0345.0005253/2026-64, que trata de feriado municipal nessa localidade, nos termos da Lei Orgânica do referido município;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 3º da Resolução CPJ nº 006/2017 combinado com o art. 4º da Portaria PGJ nº 3.190/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Incluir o dia 25/03/2026 no plantão da 14ª Circunscrição Ministerial, publicado pela Portaria PGJ nº 543/2026, publicada no DOE de 25/02/2026, conforme anexo;

II - Lembrar ao Promotor de Justiça plantonista a obrigatoriedade de apresentação do relatório respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso;

III – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 25/03/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 915/2026

Recife, 25 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de alteração de férias nº 523277/2026;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Revogar a Portaria PGJ nº 907/2026, publicada no DOE de 25/03/2026, por meio da qual foi designado o Dr. RODRIGO COSTA CHAVES, 2º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, no período de 06/04/2026 a 15/04/2026, em razão das férias da Dra. Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 916/2026

Recife, 25 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 522963/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ANA VICTÓRIA FRANCISCO SCHAUFFERT, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Palmares, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Palmares, nos dias 30/03, 31/03/2026 e 01/04/2026, em razão de compensação de plantão da Dra. Regina Wanderley Leite de Almeida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 917/2026

Recife, 25 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA, 2º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 135ª Zona Eleitoral da Comarca de Feira Nova, no período de 01/04/2026 até 12/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 918/2026**Recife, 25 de março de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. PAULO DIEGO SALES BRITO, 1º Promotor de Justiça de Limoeiro, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 135ª Zona Eleitoral da Comarca de Feira Nova, no período de 13/04/2026 até 30/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 919/2026**Recife, 25 de março de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR, 2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 17ª Zona Eleitoral da Comarca de Paudalho, no período de 20/04/2026 até 03/05/2026, em razão das férias do Dr. Carlos Eduardo Domingos Seabra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 920/2026**Recife, 25 de março de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR, 2º Promotor de Justiça de Limoeiro, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 24ª Zona Eleitoral da Comarca de Limoeiro, no período de 13/04/2026 até 02/05/2026, em razão das férias do Dr. Lúcio Carlos Malta Cabral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 921/2026**Recife, 25 de março de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. VINÍCIUS SILVA DE ARAÚJO, 5º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 33ª Zona Eleitoral da Comarca de Bom Jardim, no período de 01/04/2026 até 30/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 922/2026**Recife, 25 de março de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, 24º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 10º Procurador de Justiça Criminal, no período de 01/04/2026 a 15/04/2026, em razão da licença prêmio do Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 923/2026**Recife, 25 de março de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 687/2026, publicada no DOE de 05/03/2026;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Designar o Dr. ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO, 37º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital no período de 01/04/2026 a 30/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 924/2026
Recife, 25 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar a Dra. RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Gravatá, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/04/2026 a 10/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 925/2026
Recife, 25 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. CLARISSA DANTAS BASTOS, 4ª Promotora de Justiça de Igarassu, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 22/04/2026 a 30/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 926/2026
Recife, 25 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do e a conveniência serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. DANIEL DE ATAÍDE MARTINS, 56º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 61º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/04/2026 a 10/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 927/2026
Recife, 25 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. DANIEL DE ATAÍDE MARTINS, 56º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 63º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 13/04/2026 a 02/05/2026, em razão das férias da Dra. Sandra Maria Mesquita de Paula Pessoa Lapenda.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 928/2026
Recife, 25 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ, 55ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 62º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/04/2026 a 30/04/2026, em razão da licença prêmio do Dr. Marcelo Greenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 929/2026
Recife, 25 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. HUMBERTO DA SILVA GRAÇA, 24º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 32º Promotor de Justiça Criminal da Capital no período de 01/04/2026 a 30/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 930/2026
Recife, 25 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO o deliberado no processo SEI n.º 19.20.0408.0003048/2026-66;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar os Membros integrantes do NAJ abaixo indicados para atuarem nas sessões plenárias da Vara Privativa do Tribunal de Júri de Caruaru, conforme indicado a seguir:

Membro: Dr. VINÍCIUS SILVA DE ARAÚJO, 5º Promotor de Justiça de Carpina
Data da Sessão Plenária: 30/03/2026
Processo n.º 0000211-94.2017.8.17.0550

Membro: Dr. MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO, 3º Promotor de Justiça Cível de Palmares
Data da Sessão Plenária: 31/03/2026
Processo n.º 0010853-16.2015.8.17.0480

Membro: Dr. FELIPE DE ALMEIDA CARDOSO, Promotor de Justiça de Inajá
Data da Sessão Plenária: 01/04/2026
Processo n.º 0006805-09.2018.8.17.0480

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 931/2026
Recife, 25 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 693/2026, publicada no DOE de 05/03/2026;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. SOFIA MENDES BEZERRA DE CARVALHO, 5ª Promotora de Justiça de Arcoverde, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Arcoverde no período de 01/04/2026 a 30/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 932/2026
Recife, 25 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a observância à lista de habilitados(as) no edital n.º 01/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 053/2026, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar o Dr. GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA, Promotor de Justiça de Quipapá, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Pedra, no período de 13/04/2026 a 02/05/2026, em razão das férias do Dr. Filipe Coutinho Lima Britto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 933/2026
Recife, 25 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fossêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a observância à lista de habilitados(as) no edital nº 01/2026, publicado pela Portaria PGJ nº 053/2026, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar o Dr. MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO, 3º Promotor de Justiça Cível de Palmares, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Venturosa, no período de 13/04/2026 a 30/04/2026, em razão das férias do Dr. Filipe Coutinho Lima Britto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 934/2026
Recife, 25 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO, 3º Promotor de Justiça de Belo Jardim, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Belo Jardim, no período de 13/04/2026 a 02/05/2026, em razão das férias do Dr. Marcelo Ribeiro Homem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 935/2026
Recife, 25 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. MÁRCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS, Promotor de Justiça de São Bento do Una, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Sanharó, no período de 13/04/2026 a 30/04/2026, em razão das férias do Dr. Marcelo Ribeiro Homem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 936/2026
Recife, 25 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI, 2ª Promotora de Justiça de Belo Jardim, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Alagoinha no período de 01/04/2026 a 30/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 937/2026
Recife, 25 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ nº 258/2026, publicada no DOE de 29/01/2026;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. HILEN CORREIA SANTOS, 1º Promotor de Justiça de Buíque, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Buíque.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/04/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2027, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 938/2026
Recife, 25 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ nº 253/2026, publicada no DOE de 29/01/2026;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA, 2º Promotor de Justiça de Carpina, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Feira Nova no período de 01/04/2026 a 12/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 939/2026
Recife, 25 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 253/2026, publicada no DOE de 29/01/2026;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. PAULO DIEGO SALES BRITO, 1º Promotor de Justiça de Limoeiro, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Feira Nova no período de 13/04/2026 a 30/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 940/2026
Recife, 25 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ADNA LEONOR DEÓ VASCONCELOS, Promotora de Justiça de Cumaru, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Lagoa de Itaenga, no período de 20/04/2026 a 30/04/2026, em razão das férias do Dr. Carlos Eduardo Domingos Seabra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 941/2026
Recife, 25 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. CAÍQUE CAVALCANTE MAGALHÃES, Promotor de Justiça de Passira, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Paudalho, no período de 20/04/2026 a 03/05/2026, em razão das férias do Dr. Carlos Eduardo Domingos Seabra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 942/2026
Recife, 25 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. ELSON RIBEIRO, 1º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Carpina, no período de 13/04/2026 a 02/05/2026, em razão das férias do Dr. Guilherme Graciliano Araújo Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 943/2026
Recife, 25 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 249/2026, publicada no DOE de 29/01/2026;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. VINÍCIUS SILVA DE ARAÚJO, 5º Promotor de Justiça de Carpina, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Bom Jardim no período de 01/04/2026 a 30/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 944/2026
Recife, 25 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR, 2º Promotor de Justiça de Limoeiro, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Limoeiro, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 13/04/2026 a 02/05/2026, em razão das férias do Dr. Lúcio Carlos Malta Cabral.

II - Dispensar, ainda, o referido Promotor de Justiça do exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 08, com sede em Limoeiro, atribuído pela Portaria PGJ n.º 1.340/2025, a partir de 13/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 945/2026
Recife, 25 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a observância à lista de habilitados(as) no edital n.º 01/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 053/2026, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro institucional;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar o Dr. ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR, 2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Limoeiro, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 13/04/2026 a 02/05/2026, em razão das férias do Dr. Lúcio Carlos Malta Cabral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 946/2026
Recife, 25 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ n.º 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial, em observância à lista dos(as) habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 68, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.055/2025, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. DIOGO GOMES VITAL, 3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, e a Dra. MILENA LIMA DO VALE SOUTO MAIOR, Promotora de Justiça de Santa Maria do Cambucá, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 08, com sede em Limoeiro, em conjunto ou separadamente, no período de 13/04/2026 a 30/04/2026, em razão das férias do Dr. Lúcio Carlos Malta Cabral e da dispensa do Dr. Francisco das Chagas Santos Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 947/2026
Recife, 25 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Dr. BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA, 3º Promotor de Justiça de Surubim, do exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Surubim, atribuído pela Portaria PGJ n.º 530/2026, no período de 01/04/2026 a 21/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ N° 948/2026**Recife, 25 de março de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 247/2026, publicada no DOE de 29/01/2026;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA, 2º Promotor de Justiça de Surubim, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Surubim, no período de 01/04/2026 a 21/04/2026, em razão da dispensa do Dr. Bruno Santacatharina Carvalho de Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG N° 069/2026**Recife, 25 de março de 2026**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 522961/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 24/03/2026

Nome do Requerente: MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS

Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 01 (hum) dia de licença à requerente, no dia 16/03/2026, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa n° 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 523024/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 24/03/2026

Nome do Requerente: MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS

Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 10 (dez) dias de licença à requerente, a partir do dia 17/03/2026, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa n° 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 523027/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 24/03/2026

Nome do Requerente: EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL

Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 15 (quinze) dias de licença à requerente, a partir do dia 17/03/2026, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa n° 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 523113/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 24/03/2026

Nome do Requerente: ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para maio/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa n° 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 24/05 a 02/06/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa n° 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar n° 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar n° 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 523298/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 24/03/2026

Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 523291/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 24/03/2026

Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 523277/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 24/03/2026

Nome do Requerente: LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, previstas para abril/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa n° 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado de 18 a 27/05/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 523284/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Folga

Data do Despacho: 24/03/2026

Nome do Requerente: THINNEKE HERNALSTEENS

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 06 e 20/04/2026, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ N° 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 523167/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 24/03/2026

Nome do Requerente: OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para maio/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa n° 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 24/05 a 02/06/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa n° 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar n° 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar n° 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 04 a 13/05/2026, restando 10 (dez) dias para gozo em 22 a 31/07/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 522985/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 24/03/2026
Nome do Requerente: VINICIUS SILVA DE ARAÚJO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, nos dias 03 e 04/03/2026, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 522860/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 24/03/2026
Nome do Requerente: ILANNA DINIZ MARTINS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 14/03/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 523149/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 24/03/2026
Nome do Requerente: JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 19/03/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 523157/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 24/03/2026
Nome do Requerente: VINICIUS SILVA DE ARAÚJO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 19/03/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 523161/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 24/03/2026
Nome do Requerente: RENNAN FERNANDES DE SOUZA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 19/03/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 523172/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 24/03/2026
Nome do Requerente: CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 19/03/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 523176/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 24/03/2026
Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 15/03/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 523177/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 24/03/2026
Nome do Requerente: BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 21/03/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 523186/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 24/03/2026
Nome do Requerente: JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 22/03/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 523190/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 24/03/2026
Nome do Requerente: PAMELA GUIMARÃES ROCHA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 19/03/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 523191/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 24/03/2026
Nome do Requerente: RODRIGO COSTA CHAVES
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 22/03/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 523174/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 24/03/2026
Nome do Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 21/03/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 523268/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 24/03/2026
Nome do Requerente: DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 523195/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 24/03/2026
Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 22/03/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 523244/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 24/03/2026
Nome do Requerente: FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 21/03/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 523196/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 24/03/2026
Nome do Requerente: RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado no período de 01 a 10/07/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522543/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 24/03/2026
Nome do Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para abril/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado em maio/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 523254/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 24/03/2026
Nome do Requerente: ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 21/03/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 523198/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 24/03/2026
Nome do Requerente: DANIEL DE ATAÍDE MARTINS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão

realizado em 21/03/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 523201/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 24/03/2026
Nome do Requerente: CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 22/03/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 523203/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 24/03/2026
Nome do Requerente: MANOEL DIAS DA PURIFICAÇÃO NETO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 21 e 22/03/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 523209/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 24/03/2026
Nome do Requerente: ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 19/03/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 523210/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 24/03/2026
Nome do Requerente: JAIME ADRIÃO CAVALCANTI GOMES DA SILVA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 19/03/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 523213/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 24/03/2026
Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 22/03/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 523224/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 24/03/2026
Nome do Requerente: RAFAEL MOREIRA STEINBERGER
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 21/03/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 523120/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 24/03/2026
Nome do Requerente: LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (uma) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, no dia 19/03/2026, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 523246/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folga
Data do Despacho: 24/03/2026
Nome do Requerente: HILARIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 30 e 31/03/2026 e 01/04/2026, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 523151/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Gozo de Licença Prêmio
Data do Despacho: 24/03/2026
Nome do Requerente: MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio para abril/2026, referentes ao 3º quinquênio. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 523132/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 24/03/2026
Nome do Requerente: REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para maio/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 04 a 13/05/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 523112/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 24/03/2026
Nome do Requerente: BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 19/03/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 522963/2026
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Folga
Data do Despacho: 24/03/2026
Nome do Requerente: REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 30 e 31/03/2026 e 01/04/2026, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 522763/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 24/03/2026
Nome do Requerente: FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/07/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 01 a 10/07/2026, restando 10 (dez) dias para gozo em 03 a 12/08/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 523012/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 24/03/2026
Nome do Requerente: JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/07/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 523069/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 24/03/2026
Nome do Requerente: REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para maio/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 24/05 a 02/06/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 523031/2026

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 24/03/2026
Nome do Requerente: MICHEL DE ALMEIDA CAMPÊLO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (uma) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, no dia 17/02/2026, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 523052/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 24/03/2026
Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (uma) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, no dia 18/03/2026, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 522823/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 24/03/2026
Nome do Requerente: ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 02 (dois) dias de licença à requerente, a partir do dia 12/03/2026, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 523091/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 24/03/2026
Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
Despacho: Ciente. Encaminhe-se à AMPEO para conhecimento.

Número protocolo: 523090/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 24/03/2026
Nome do Requerente: FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
Despacho: Ciente. Encaminhe-se à AMPEO para conhecimento.

Número protocolo: 523037/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 24/03/2026
Nome do Requerente: MATHEUS ARCO VERDE BARBOSA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 15/03/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 523143/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 23/03/2026
Nome do Requerente: ALEXANDRE GUILHERME PINO DA SILVA FILHO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 19/03/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§

3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 523242/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 23/03/2026
Nome do Requerente: RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA
Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 523239/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 23/03/2026
Nome do Requerente: FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 523220/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 23/03/2026
Nome do Requerente: FRANCISCO ORTÊNCIO DE CARVALHO
Despacho: À CMGP para conhecimento e à CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 523182/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 23/03/2026
Nome do Requerente: TATIANA SOUZA LEÃO ARAÚJO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 523168/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 23/03/2026
Nome do Requerente: JOSENILDO DA COSTA SANTOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 523166/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folha
Data do Despacho: 23/03/2026
Nome do Requerente: OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 14 e 15/05/2026, nos termos dos art. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Procuradoria-Geral de Justiça, 25 de março de 2026.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 072/2026

Recife, 25 de março de 2026

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.1614.0003438/2026-61
Documento de Origem: SEI
Assunto: Comunicação
Data do Despacho: 02/03/2026
Nome do Requerente: DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 19.20.0503.0003380/2026-56
Documento de Origem: SEI
Assunto: Comunicação
Data do Despacho: 11/03/2026
Nome do Requerente: GUSTAVO ADRIANO GOMES DA SILVA FRANÇA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila VAREJÃO Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 19.20.0239.0003285/2026-82

Documento de Origem: SEI

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 17/03/2026

Nome do Requerente: NANCY TOJAL DE MEDEIROS

Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 30 (trinta) dias de licença à requerente, a partir do dia 06/02/2026, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 25 de março de 2026.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CSMP Nº 059/2026

Recife, 25 de março de 2026

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr^a. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA - Corregedora-Geral, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, Dr. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS (Em substituição ao Dr. Marco Aurélio Farias da Silva), Dr^a. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS, Dr^a. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr^a. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, e à Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 13ª Sessão Virtual Ordinária/2026, no período de 06 a 10 de abril de 2026. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 01/04/2026, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 01/04/2026).

Recife, 25 de março de 2026.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

AVISO CSMP Nº 02ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - CSMP

Recife, 25 de março de 2026

EXTRATO DA ATA DA 02ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 18 de Março de 2026

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade.

Disponível em: <https://www.youtube.com/@mppeaovivo2692/streams>

Presidência: Dr. RENATO DA SILVA FILHO – Subprocurador-Geral em Assuntos Institucionais

Conselheiros Presentes: Dr^a. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA - Corregedora-Geral, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Dr^a. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS (remotamente), Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr^a. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA (remotamente)

Representante da AMPPE: Dra. Ana Maria Moura Maranhão da Fonte

Secretário (a): Dra. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Consustanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente

em exercício cumprimentou todos os presentes e solicitou à Secretária desse prosseguimento com a verificação do quórum regimental. Com a correspondente constituição do quórum regimental, registrada a ausência justificada da Dra. Giani Maria do Monte Santos Rodolfo de Melo, foi passada a palavra ao Presidente, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: o Presidente em exercício justificou a ausência do Dr. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, que se encontrava em evento institucional em Caruaru. II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidência da AMPPE: com a palavra, a Dr^a. Maria Ivana Botelho, Corregedora-Geral, informou sobre a reunião do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais, destacando como prioridade o enfrentamento à violência doméstica contra a mulher. Ressaltou a criação de uma comissão para orientar membros do Ministério Público diante do aumento de registros desse fenômeno. Na sequência, o Dr. Renato da Silva Filho endossou a relevância da iniciativa, citando casos recentes de feminicídio em São Paulo e Pernambuco, e questionou se o aumento dos índices decorre de maior encorajamento das vítimas ou de um incremento real da violência. Em seguida, o Dr. Aginaldo Fenelon parabenizou a Ouvidoria pelos seus 20 anos, celebrados em evento recente com a exposição de fotografias dos ex-ouvidores. Por sua vez, o Dr. Marco Aurélio Farias saudou a todos e informou que a Procuradoria Cível tem adotado protocolos de gênero para colaborar na redução da violência contra a mulher. Também agradeceu a participação de colegas, Dr. Sérgio Feliciano, Hilen Correia, Eduardo Miranda e Felipe Cardoso, e servidores no sexto seminário do projeto Fortaleza Cultural, em Arcoverde, e registrou o apoio do IFAN na divulgação do evento. A Dr^a. Liliane da Fonseca comunicou a realização de um webinar, no dia 30 de março, às 14h, com o Dr. Hermes Zaneti e o Dr. Fernando Martins, sobre a interface entre o Código de Defesa do Consumidor e a Lei de Ação Civil Pública, abordando temas como racismo e inteligência artificial na internet. III – Aprovação da Ata da 01ª Sessão Extraordinária/2026: Colocado em apreciação o(s) extrato(s) da(s) ata(s) da(s) 01ª Sessão Extraordinária, realizada(s) em 11/03/2026, foi aberta a discussão. O Presidente em exercício, então, submeteu o(s) extrato(s) da(s) ata(s) da 01ª Sessão Extraordinária(s) do CSMP/2026 à discussão e votação, tendo sido aprovada(s) à unanimidade dos votantes. IV – Processos apreciados na 09ª Sessão Virtual/2026: o Presidente em exercício registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos da 09ª Sessão Virtual, realizada no período de 09 a 13 de março de 2026, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 05/03/2026. Colocada em votação, o Colegiado, por unanimidade, aprovou a homologação dos votos da referida sessão virtual (Anexo I). V – Informações constantes da pauta (Anexo I): V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios: 01884.001.180/2025, 01783.000.443/2025, 01867.001.033/2025, 01876.000.425/2025, 02144.000.213/2025, 02019.000.311/2025, 02059.000.102/2025, 01783.000.441/2025, 02243.000.724/2025, 01879.000.207/2025, 01783.000.443/2025, 02014.002.024/2025, 02014.002.042/2025, 02014.002.026/2025, 01891.000.176/2026, 02014.002.017/2025, 02782.000.866/2025, 01716.000.148/2025, 01776.000.494/2025, 02061.004.240/2025, 02060.000.009/2026, 01706.000.023/2026, 02748.000.377/2024, 01699.000.054/2024, 01699.000.138/2023, 02420.000.246/2024, 02225.000.294/2025, 02325.000.084/2025, 01783.000.448/2025, 01600.000.002/2026, 01876.000.497/2025, 01891.000.528/2026, 02140.000.437/2025, 01876.000.809/2025, 02142.000.312/2025, 02246.000.260/2025, 01876.000.140/2026, 01843.000.015/2025, 01871.000.075/2025, 02246.000.233/2025, 02782.000.448/2025, 02412.000.260/2025, 02412.000.303/2025, 01882.000.494/2025, 02412.000.234/2025, 01926.000.068/2026, 02877.000.022/2025, 02412.000.517/2025, 02412.000.491/2025, 02412.000.342/2025, 02412.000.351/2025, 02325.000.051/2026,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aginaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

02412.000.353/2025, 02412.000.007/2026, 02412.000.354/2024, 02412.000.154/2025, 02412.000.005/2025, 02412.000.318/2025, 02412.000.628/2024, 02412.000.214/2025, 02412.000.637/2024, 02412.000.036/2026, 02060.000.009/2026, 02061.004.240/2025, 01711.000.177/2025, 02144.000.313/2025, 02173.000.338/2025, 02141.000.901/2025, 01876.000.543/2025, 01876.000.830/2025, 02325.000.162/2025, 02430.000.031/2025, 02144.000.710/2025, 02049.000.560/2025, 02225.000.002/2026, 02141.000.840/2025, 02246.000.268/2025, 02325.000.395/2025, 01673.000.162/2025, 01711.000.048/2025, 01625.000.003/2026, 01699.000.102/2024, 02246.000.261/2025, 02159.000.758/2025, 02412.000.447/2025, 02326.000.757/2025, 01780.000.083/2025, 02050.000.704/2025, 02049.000.712/2025, 02159.000.758/2025, 01891.004.635/2025, 01891.001.094/2026, 02141.001.022/2025, 02141.000.853/2025, 02141.000.892/2025, 02059.000.107/2025, 02141.000.893/2025, 02141.000.894/2025, 02141.000.998/2025, 02326.000.063/2025, 01879.000.847/2024, 01660.000.003/2026, 01926.000.118/2025, 01660.000.004/2026, 02019.001.113/2025, 02040.000.020/2026, 02326.000.231/2025, 02141.001.157/2025, 02141.001.158/2025, 01638.000.104/2026, 01872.000.105/2026, 02141.001.161/2025, 02019.000.239/2025, 02141.001.162/2025, 02019.000.359/2025, 02141.001.026/2025, 02308.000.506/2025, 01876.000.439/2025; V.II – Conversão de PP's em IC's: 02019.000.644/2025, 02009.000.268/2025; V.III – Prorrogação de Prazo: 01975.000.194/2023, 02246.000.280/2025, 01920.000.326/2024, 02014.001.866/2025, 01972.000.063/2025, 01789.000.119/2021, 01876.000.226/2024, 02053.000.542/2023, 02160.000.117/2023, 02070.000.380/2024, 02064.000.045/2022, 02014.000.587/2022, 02246.000.290/2025, 02782.000.809/2024, 02309.000.213/2024, 02308.000.021/2026, 01586.000.002/2022, 02310.000.124/2025, 02308.000.044/2026; V.IV – Recomendação: 01625.000.003/2026, 01956.000.009/2025, 01736.000.012/2026; VI – Julgamento do SIM 02301.000.159/2025 – Relatora: Dra. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA: presente o(a) recorrente na sessão, a(o) relator(a) passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O(A) relator(a), então, expôs seu voto pelo conhecimento e pelo desprovidimento do recurso. Durante o debate, o Dr. Renato da Silva Filho e a Dr^a. Lucila Varejão ponderaram que a proximidade da expiração do concurso (90 dias) e a suspeita de burla ao certame (manutenção de contratos temporários) conferiam natureza coletiva ao caso. Colocado em votação, o Colegiado, por maioria (5x2), vencidos o Dr. Edson Guerra e a Dra. Lucila Varejão, decidiu conhecer do recurso e negar-lhe provimento quanto ao objeto individual, mas determinou que a Secretaria do CSMP oficie ao Promotor de Justiça de Ipojuca para que diligencie com urgência junto à Prefeitura para esclarecer a falta de nomeação e a veracidade das informações prestadas aos órgãos de controle. VII – Julgamento do SIM 02160.000.394/2025 – Relator: Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso, fundamentando que o adolescente já se encontra devidamente inserido na rede de atendimento (CAPS infantil). Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a); VIII – Julgamento do SIM 02155.000.018/2025 – Relator: Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso, visto que as diligências comprovaram a regular prestação do serviço de saúde.. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do

voto do(a) relator(a). IX – Julgamento do SIM 01923.000.013/2026 – Relator: Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS: presente o(a) recorrente na sessão, a(o) relator(a) passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O(A) relator(a), então, expôs seu voto pelo conhecimento e pelo desprovidimento do recurso, alegando que o Ministério Público não atua em demandas de vizinhança estritamente individuais e que houve perda de objeto pela fiscalização reativa municipal. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, mas acolheu sugestão da Dr^a. Ivana Botelho para que a Secretaria encaminhe os fatos como uma nova Notícia de Fato à Promotoria de Olinda (Meio Ambiente/Patrimônio), visando uma atuação estrutural e preventiva para o ordenamento do comércio nos próximos eventos festivos.

X – Julgamento do SIM 01998.002.617/2025 – Relatora: Dra. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso, fundamentando que candidatos em etapas iniciais possuem apenas expectativa de direito e que a designação de policiais veteranos para tarefas administrativas não configura preterição de cargo efetivo (conforme ADI 3663/STF). Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). XI – Julgamento do SIM 02029.000.167/2024 – Relatora: Dra. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS; presente o(a) recorrente na sessão, a(o) relator(a) passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O(A) relator(a), então, expôs seu voto pelo conhecimento e pelo desprovidimento do recurso, indicando que perícias técnicas e georreferenciamento comprovaram a execução da obra conforme o contrato e que a escolha das vias é mérito administrativo do gestor. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). XII – Julgamento do SIM 02011.000.235/2025 – Relator: Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA: ausente o(a) recorrente na sessão, embora devidamente notificado(a), a(o) relator(a) passou a expor seu voto pelo conhecimento e pelo provimento do recurso, por considerar que não vieram aos autos dados objetivos que comprovassem a suficiência das medidas alternativas aos domingos, determinando a devolução dos autos ao substituto legal da Promotoria de Justiça que promoveu o arquivamento, a fim de que seja requisitado ao GRCTM o quadro completo de horários e a oferta de viagens nas linhas alternativas aos domingos e feriados, comprovando a efetividade do transporte nesses dias. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). XIII – Julgamento do SIM 01998.001.247/2025 – Relator: Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA: presente o(a) recorrente na sessão, a(o) relator(a) passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O(A) relator(a), então, expôs seu voto pelo conhecimento e pelo desprovidimento do recurso, fundamentando que não houve dolo ou enriquecimento ilícito que configurasse improbidade e que o excesso de pedidos genéricos (cerca de 400) pelo recorrente sobrecarregava a máquina pública. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). XIV – Julgamento do SIM 02166.000.197/2022 – Relator: Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA: ausente o(a) recorrente na sessão, embora devidamente notificado(a), a(o) relator(a) passou a apresentar o relatório e a expor seu voto pelo conhecimento e pelo provimento do recurso, argumentando que o próprio município admitiu que a eficácia dos reparos dependia de observação em período chuvoso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

(a), para que o promotor substituto realize novas inspeções técnicas. O Presidente em exercício, então, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão. (Extrato elaborado com auxílio da inteligência artificial Gemini 3 Flash).

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO CPJ Nº 01/2026

Recife, 25 de março de 2026

DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, ficam os Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado convocados para a 1ª Sessão Ordinária, nos termos do artigo 22 do Regimento Interno, que será realizada no dia 30 de março de 2026, segundo-feira, às 14h, presencialmente no Salão dos Órgãos Superiores, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511, térreo, nesta cidade e por videoconferência, forma essa que será facultada pela ferramenta do Google Meet, através do link <https://meet.google.com/nfo-ndop-uvu?authuser=2> tendo a seguinte pauta:

I. Aprovação das Atas das sessões anteriores;

II. Comunicações diversas;

III. Processos CPJ nº 011/2024 - Proposta de definição da natureza criminal e atribuições do novo cargo de 4º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, valendo-se, para tanto, de 1 (um) dos 17 (dezesete) cargos de Promotor de Justiça de 2ª entrância criados pelo artigo 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 536, de 13.06.2024, publicada no DO de 14.06.2024, bem assim, consequente revisão das atribuições das 1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça da mesma localidade - Relatora: Dra. ANDRÉA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE;

IV. Processo CPJ nº 001/2026 - Proposta de Criação / transformação de um novo cargo de Promotor de Justiça Criminal da Capital com atuação na Central de Inquéritos - Relatora: Dra. IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS;

V. Processo CPJ nº 002/2026 - Proposta de revisão de atribuições da 31ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital e transformação da 32ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital em 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Paulista - Relator: Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO;

VI. Processo CPJ nº 012/2025 - Proposta de modificação das atribuições da 3ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda - Relator: Dr. RICARDO VANDER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO

VII. Processo CPJ nº 014/2025 - Proposta de definição das atribuições dos 6 cargos de Procurador de Justiça criados pela Lei Complementar Estadual nº 562/2025 - Relatora: Dra. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS;

Recife, 25 de março de 2026.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 322/2026.

Recife, 17 de março de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções PGJ nº 012 e 013/2025, de 16/06/2025, publicadas no DOE em 17/06/2025, que fixa o valor do Adicional de Exercício dos servidores extraquadro por áreas de atuação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 17.561, de 22/12/2021, que altera o quantitativo de policiais para prestarem Assistência Militar e Civil ao Ministério Público;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria SAD nº 436/2026, de 13 de fevereiro de 2026, que autoriza a cessão ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, para ter exercício na Assistência Militar e Policial Civil, o servidor da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar de Pernambuco, Mateus Almeida Lacerda Moraes, matrícula nº 123697-0, com ônus para o órgão de origem, a partir de 06/03/2026 até 31/12/2026;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo Sei nº 19.20.0222.0003954/2026-25, protocolado nesta Procuradoria-Geral de Justiça em 09/03/2026.

RESOLVE:

I - Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público MATEUS ALMEIDA LACERDA MORAES, Primeiro Tenente, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Militar de Pernambuco ora à disposição desta Procuradoria-Geral de Justiça, observando o disposto nas Resoluções PGJ nº 012 e 013/2025, de 16/06/2025, publicadas no DOE em 17/06/2025, a partir de 06/03/2026;

II - Conceder o auxílio-refeição, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 002/2016, art. 1º; publicada no DOE em 20/01/2016, a partir de 1º/05/2026;

III - Conceder o auxílio-transporte, observando o disposto na Resolução PGJ nº 017/2022, Parágrafo Único; art.1º; publicada no DOE em 05/07/2022, a partir 06/03/2026;

IV - Enquadrar o servidor para atuação na Área de Segurança;

V - Lotar o servidor na Gerência Ministerial de Segurança Institucional, a partir de 06/03/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de março de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

(Republicada por incorreção na original)

PORTARIA SUBADM Nº 357/2026

Recife, 24 de março de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração constante no processo SEI nº 19.20.2305.0005111/2026-09;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorito
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I – EXONERAR, a pedido, a servidora MARIA VITÓRIA LIMA DE MELO, matrícula nº 190.585-6, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4;

II – Esta Portaria entrará em vigor dia 01/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de março de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 358/2026

Recife, 25 de março de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora Laura Gonçalves de Freitas, Assessora de Membro, matrícula 190.900-2, lotada na Promotoria de Justiça de Cumaru a desenvolver suas atividades em teletrabalho na modalidade parcial integral, no período de 01/04/2026 a 21/01/2027;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Promotoria de Justiça de Cumaru, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 21/01/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de março de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 359/2026

Recife, 25 de março de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora Marina de Lucena Ferreira, Assessora de Membro, matrícula 190.955-0, lotada na 3ª Promotoria de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes a desenvolver suas atividades em teletrabalho na modalidade integral, no período de 26/03/2026 a 02/03/2027;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 3ª Promotoria de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 02/03/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de março de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 360/2026

Recife, 25 de março de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora Danielle de Castro Farias Calado, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula 189.738-1, lotada na Promotoria de Justiça de Itambé a desenvolver suas atividades em teletrabalho na modalidade parcial de 03 dias, no período de 01/04/2026 a 31/07/2026;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora

em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Promotoria de Justiça de Itambé, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de março de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 361/2026

Recife, 25 de março de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0578.0004927/2026-36;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MESQUITA, Técnico Ministerial – Área Administrativa, Assessor de Membro, matrícula nº 189.036-0, na 2ª Promotoria de Justiça de Moreno;

II - Esta Portaria retroagirá ao dia 23/03/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de março de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 362/2026

Recife, 25 de março de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0520.0001934/2026-43, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fossêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I – Designar TACIANA MARIA MATOS LEÃO DE ALMEIDA, Servidora Extraquadro, matrícula nº 188.565-0, lotada na Promotoria de Justiça de São Lourenço da Mata, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 30 dias, contados a partir de 01/04/2026, tendo em vista o gozo de férias da titular, JANCE MARIA DE OLIVEIRA, Servidora Extraquadro, matrícula nº 189.169-3;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de março de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 363/2026**Recife, 25 de março de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0159.0005293/2026-28, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor GIVALDO GOMES DA SILVA, Técnico Ministerial - Contabilidade, matrícula nº 188.627-4, lotado na Divisão Ministerial de Tesouraria, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Tesouraria, símbolo FGMP-3, por um período de 10 dias, contados a partir de 23/03/2026, tendo em vista o gozo de férias do titular, PAULO ROBERTO DE MORAES E SILVA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 187.870-0;

Esta portaria retroagirá ao dia 23/03/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de março de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 832/2025, publicada no DOE em 14/07/2025, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0363.0010803/2025-06, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Alterar unidade auxiliada da servidora, Kamilla Milenna dos Santos, Assessor de Membro, matrícula 190.785-9, a partir de 16/12/2025;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Promotoria de Justiça de São Joaquim do Monte no período de 16/12/2025 a 14/07/2026, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 16/12/2025 até 14/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de março de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 364/2026**Recife, 25 de março de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitória
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DESPACHO CG Nº 052/2026**Recife, 25 de março de 2026**

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 404

Assunto: Solicitação

Data do Despacho: 25/03/26

Interessado(a): Milena Conceição Resende Mascarenhas Santos

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo: (...)

Assunto: 4º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 24/03/26

Interessado(a): Marcela Regina Navarro Toledo

Despacho: Acolho o parecer exarado pela corregedoria auxiliar.

Considerando que o conhecimento do teor do parecer contribuirá para o aperfeiçoamento da atuação da(o) vitalicianda(o), remeta-lhe cópia para ciência, oportunizando o prazo de 05 (cinco) dias para eventual manifestação. Por fim, nos moldes do art. 13, § 3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017, remeta-se ao Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, solicitando que, após o julgamento do supracitado relatório, sejam os autos devolvidos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Parecer nº 096/2025/NAD/COCI/CN

Data do Despacho: 24/03/26

Interessado(a): 11ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Despacho: Acolho, por seus fundamentos, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar.

Determino que sejam encaminhados à Corregedoria Nacional do CNMP, no processo ELO competente, o expediente e a documentação anexada pelo(a) membro(a) ministerial, para o que se entender cabível.

Cumpra-se

Protocolo: (...)

Assunto: Inconsistências Técnicas no Sistema Consensus

Data do Despacho: 24/03/26

Interessado(a): Núcleo de Tecnologia de Informação

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Procedimento de Gestão Administrativa (PGA)

Data do Despacho: 24/03/26

Interessado(a): ...

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Proposição CNMP nº 1.00070/2026-78

Data do Despacho: 24/03/26

Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público

Despacho: Acolho, na íntegra, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar.

À secretaria administrativa para cumprir o referido despacho.

Protocolo: (...)

Assunto: Aviso CGMP 012/2024

Data do Despacho: 24/03/26

Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público

Despacho: Acolho, na íntegra, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar.

À secretaria administrativa para, em face do teor da certidão n.327/26, arquivar o presente SEI.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 161/2025

Data do Despacho: 24/03/26

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Ipubi

Despacho: Acolho na íntegra o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar, pelos seus fundamentos.

Determino, assim, cientificação da atual responsável pela Promotoria de Justiça de Ipubi, para que apresente novo cronograma com metas específicas, concedendo-lhe, para tanto, o prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência.

Protocolo: (...)

Assunto: Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Data do Despacho: 24/03/26

Interessado(a): ...

Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)

Assunto: Ressarcimento de Combustível/ Despacho nº 675/26

Data do Despacho: 24/03/26

Interessado(a): Romero Tadeu Borja de Melo Filho

Despacho: Considerando que o deslocamento ocorreu para participação em sessão do Tribunal do Júri, remeta-se o pedido para deliberação da Chefia de Gabinete, nos termos do art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa PGJ nº003/2019.

Protocolo: (...)

Assunto: Ressarcimento de Combustível/ Despacho nº 676/26

Data do Despacho: 24/03/26

Interessado(a): Romero Tadeu Borja de Melo Filho

Despacho: Considerando que o deslocamento ocorreu para participação em sessão do Tribunal do Júri, remeta-se o pedido para deliberação da Chefia de Gabinete, nos termos do art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa PGJ nº003/2019.

Protocolo: (...)

Assunto: Ressarcimento de Combustível/ Despacho nº 677/26

Data do Despacho: 24/03/26

Interessado(a): Romero Tadeu Borja de Melo Filho

Despacho: Considerando que o deslocamento ocorreu para participação em sessão do Tribunal do Júri, remeta-se o pedido para deliberação da Chefia de Gabinete, nos termos do art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa PGJ nº003/2019.

Protocolo: (...)

Assunto: Residência fora da Comarca

Data do Despacho: 24/03/26

Interessado(a): Gustavo Adrião Gomes da Silva França

Despacho: À Corregedoria-Auxiliar, para análise e manifestação.

Protocolo: (...)

Assunto: Proposta de revisão de atribuição

Data do Despacho: 24/03/26

Interessado(a): Gabinete do Procuradoria Geral de Justiça

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Comunicação Interna

Data do Despacho: 25/03/26

Interessado(a): Silmar Luiz Escareli

Despacho: Acolho, na íntegra, o pronunciamento da Corregedoria-Auxiliar. À secretaria administrativa para as providências constantes do referido pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Distribuição dos Feitos

Data do Despacho: 25/03/26

Interessado(a): Central de Inquéritos

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 161/2025

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 25/03/26

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Ipubi

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Procedimento Administrativo nº 012/2026

Data do Despacho: 23/03/2026

Interessado(a): (...)

Despacho: Registre-se como procedimento administrativo. Publique-se.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº015/2026

Data do Despacho: 23/03/2026

Interessado(a): (...)

Despacho: Dê-se ciência ao(à) Corregedor(a)-Auxiliar da área acerca da instauração do presente procedimento. Publique-se.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Notícia de Fato nº 019/2026

Data do Despacho: 23/03/2026

Interessado(a): (...)

Despacho: Com o intuito de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa deste procedimento o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Publique-se.

CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
Corregedor-Geral Substituto

SECRETARIA-GERAL

CONTRATO Nº APLICAÇÃO DE PENALIDADE CONTRATO MP Nº 080/2025

Recife, 25 de março de 2026

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

CONTRATO MP Nº 080/2025

A Procuradoria-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e considerando as argumentações constantes dos autos do Processo de Sanção Administrativa Simplificada SEI MPPE NUP: 19.20.0142.0000642/2026-51, acolhendo na íntegra os termos da NOTA TÉCNICA CONCLUSIVA PAAP SIMPLIFICADO Nº 10/2026 - DIMMS, respeitando o direito de ampla defesa, torna público, e a quem interessar possa, especialmente à empresa ABSOLUTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.363.218/0001-12, RESOLVE: Aplicar à empresa acima citada a penalidade de ADVERTÊNCIA em virtude do atraso no fornecimento de materiais de consumo em geral (estocagem) referentes ao Pedido 01 com base no Contrato nº 080/2025, em especial a Cláusula Décima Quarta (Das Sanções Administrativas), inciso IV, Parágrafo Primeiro, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normativos pertinentes. Prazo para Recurso: 15 (quinze) dias úteis.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

Janaína do Sacramento Bezerra
Secretária- Geral do Ministério Público

CONTRATO Nº APLICAÇÃO DE PENALIDADE CONTRATO MP Nº 064/2025

Recife, 25 de março de 2026

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

CONTRATO MP Nº 064/2025

A Procuradoria-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e considerando as argumentações constantes dos autos do Processo de Sanção Administrativa Simplificada SEI MPPE NUP: 19.20.0142.0022938/2025-44, acolhendo na íntegra os termos da NAOTA TÉCNICA CONCLUSIVA PAAP SIMPLIFICADO Nº 07/2026 – DIMMS, respeitando o direito de ampla defesa, torna público, e a quem interessar possa, especialmente à empresa A H DA S MORAES – EPP, CNPJ nº 02.437.839/0001-17, RESOLVE: Aplicar à empresa acima citada a penalidade de ADVERTÊNCIA em virtude do descumprimento do prazo contratual para a entrega do Pedido 1, bem como da entrega de material com divergência técnica e quantitativa no volume de pó, com base no Contrato nº 064/2025, em especial a Cláusula Décima Quarta (Das Sanções Administrativas), inciso IV, Parágrafo Primeiro, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normativos pertinentes. Prazo para Recurso: 15 (quinze) dias úteis.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

Janaína do Sacramento Bezerra
Secretária- Geral do Ministério Público

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 02173.000.121/2026

Recife, 16 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

Procedimento nº 02173.000.121/2026 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RECOMENDAÇÃO

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo o artigo 127, caput, da Constituição Federal e o artigo 5º, I, da Lei Complementar nº 75/1993;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, II, da CF/88, é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça da Infância e Juventude em exercício nesta Vara Regional da Infância e Juventude de Garanhuns, da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 129, inciso II, da Constituição Federal; na Lei Nº 8.625/93, art. 26, incisos I e V, e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV combinados, ainda, com o disposto no art. 5º, incisos, I, II e IV, c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição constitucionalmente vocacionada à defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, tendo como uma de suas atribuições específicas "zelar pelo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Liliane da FONSECA Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às Crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis”, nos termos do art. 201, VII, da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA);

CONSIDERANDO que o Ministério Público pode efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente, fixando prazo razoável para sua perfeita adequação (ECA, art. 201, §5º, “c”);

CONSIDERANDO que a criança e o adolescente, por expressa determinação do art. 227, caput, da Constituição Federal, é destinatária da mais absoluta prioridade, por parte do Poder Público;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 227, §7º, c/c art. 204. I, da Constituição da República, é diretriz da política de atendimento a crianças e adolescentes a descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

CONSIDERANDO que no âmbito da União foi criado o Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA pela Lei 8.242/1991, a quem compete elaborar as normas gerais da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, cujas deliberações são vinculantes e obrigatórias para a Administração Pública, respeitando-se os princípios constitucionais da prevenção, prioridade absoluta, razoabilidade e legalidade, nos termos dos art. 51 da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, art. 2º, inciso I da Lei 8.242/1991, e art. 88, inciso II do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, tal como definido no art. 131 do ECA, é “órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente”, cuja criação pelo legislador deveu-se à necessidade de criar um órgão mais próximo da realidade social, voltado a desburocratizar e desjudicializar o atendimento devido à infância, a fim de que o mesmo seja resolutivo e, na medida do possível, ágil, conforme art. 26 da Resolução nº 231/2022 do CONANDA;

CONSIDERANDO que, neste sentido, o Conselho Tutelar é órgão de articulação do atendimento devido à criança, ao adolescente e às suas famílias entre os atores governamentais e não governamentais cuja atuação se faça necessária, e que o poder de requisição conferido ao referido colegiado (Lei 8.069/90, art. 136, III, “a”) não deve levá-lo a uma posição passiva e despachante diante do problema, mas sim garantir que integração dos órgãos da rede de proteção seja alcançada, conferindo ao caso as necessárias agilidade e resolutividade;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 231/2022 do CONANDA dispõe em seu artigo 23 §1º que o Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberações providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

CONSIDERANDO o Ofício nº 020/2026 subscrito pelo COMDICA de Garanhuns, que em síntese relata pendência no envio de relatório trimestral do Conselho Tutelar de Garanhuns referente aos meses de outubro a dezembro de 2025; mesmo após reunião com o órgão de proteção e reiteração de requerimentos;

RESOLVE RECOMENDAR ao Conselho Tutelar de Garanhuns que observe e cumpra - com rigor - as regras previstas no ordenamento jurídico no tocante ao envio do relatório trimestral, nos termos da Resolução 231/22 (art. 23, §1º) do CONANDA ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e Juventude.

Outrossim, DETERMINAR à Secretaria desta Promotoria de Justiça que encaminhe cópia da presente Recomendação:

a) Ao Conselho Tutelar de Garanhuns, para fins de conhecimento e informar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o acatamento da presente Recomendação, presumindo-se o silêncio como negativa e embasamento para a adoção das medidas que se afigurem cabíveis por parte desta Promotoria;

b) À publicação no Diário Oficial;

c) Ao Conselho Superior, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao CAOIJ /MPPE, para fins de conhecimento.

A presente Recomendação dá ciência e constitui em mora o(s) destinatário(s) quanto às providências solicitadas e poderá implicar na adoção de todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Cumpra-se.

Publique-se.

Garanhuns, 16 de março de 2026.

Larissa de Almeida Moura Albuquerque,
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns.

PORTARIA Nº 01585.000.013/2025

Recife, 13 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAPARANA

Procedimento nº 01585.000.013/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01585.000.013/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelos incisos III e VI, do artigo 129, da Constituição Federal; pelo art. 8º, §1º, da Lei 7.347 /85; pela Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público; e pela Resolução nº 003/2019 do CSMP;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos (artigo 129, inciso III, da CF);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37 da CF);

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 01585.000.013/2025, instaurada a partir do Ofício Circular nº 10/2025 – PGJ/GABPGJ/CAOIJ, o qual informa pendências por inconsistências no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA) de São Vicente Férrer/PE e Macaparana;

CONSIDERANDO que foi constatado, via painel oficial do Governo Federal, que o fundo municipal de São Vicente Férrer apresenta a pendência específica: "Fundo Não Recebeu

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Doações", enquanto o de Macaparana apresenta "CNPJ inválido ou não informado/ Dados Bancários ausentes ou incompletos";

CONSIDERANDO que a irregularidade no cadastramento do fundo pode acarretar a impossibilidade de recebimento de repasses federais/estaduais e a perda de captação de recursos via deduções do Imposto de Renda, comprometendo políticas públicas voltadas à infância;

CONSIDERANDO que o acompanhamento continuado de políticas públicas deve ser realizado mediante procedimento administrativo, conforme o artigo 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e o art. 7º da Resolução nº 003/2019 do CSMP /MPPE;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 01585.000.013/2025, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a regularização do Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FIA) de São Vicente Férrer, determinando, desde logo, as seguintes providências:

1- Oficie-se ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São Vicente Férrer/PE e Macaparana/PE, requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, informações sobre as providências adotadas para sanar a inconsistência apontada no painel oficial do Governo Federal "Fundo Não Recebeu Doações".

2- Oficie-se à Secretaria Municipal de Assistência Social de São Vicente Férrer/PE e Macaparana/PE, requisitando cópia da legislação municipal que regulamenta o FIA e comprovante de regularidade do CNPJ e domicílio bancário do fundo.

3- Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Infância e Juventude (CAO-IJ), para fins de conhecimento e publicação.

4- Decorrido o prazo, certifique-se e retornem os autos conclusos para análise das respostas ou reiteração das requisições.

Cumpra-se.

Macaparana, 13 de março de 2026.

Matheus Arco Verde Barbosa,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01684.000.124/2025

Recife, 19 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAPARANA
Procedimento nº 01684.000.124/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições
01684.000.124 /2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei n. 8.625/1993; art. 54, I, da Lei Complementar Estadual n. 12/1994; e Resolução CNMP n. 174/2017;

CONSIDERANDO a missão constitucional do Ministério Público na defesa do patrimônio público, da moralidade administrativa e dos interesses sociais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado,

incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art.127,); caput

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento instrutório, uma vez que os elementos colhidos preliminarmente são insuficientes para o arquivamento ou para o ajuizamento de medida judicial imediata;

CONSIDERANDO que o sigilo das informações pessoais foi expressamente solicitado e deferido para resguardar a integridade dos envolvidos e a eficácia das apurações;

CONSIDERANDO a expiração do prazo de tramitação da Notícia de Fato e a necessidade de dilação probatória para individualização de condutas e quantificação de danos ao erário.

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de dar continuidade à fiscalização e apuração dos fatos descritos na peça inicial, visando a proteção do erário e a observância dos princípios regentes da Administração Pública.

DETERMINO, para fins de instrução, as seguintes providências:

1- Cumpra-se, pela Secretaria, as diligências e requisições conforme determinado no último despacho exarado nos autos;

2- Encaminhe-se esta portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAO de Promoção e Defesa do Patrimônio Público;

Cumpra-se.

Macaparana, . 19 de março de 2026

Matheus Arco Verde Barbosa,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01684.000.151/2025

Recife, 13 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAPARANA
Procedimento nº 01684.000.151/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01684.000.151/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 8º, caput, da Resolução CSMP nº 003/2019:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CRFB/1988, art. 127);

CONSIDERANDO que, na forma do artigo 227, caput, da Constituição Federal, é dever do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos do art. 201, VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069, de 1990, em seu art. 201, prescreve que ao Ministério Público compete, dentre outras atribuições, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência, bem como instaurar procedimentos administrativos para instruí-los, requisitando informações, exames e documentos de autoridades municipais;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo, segundo preceitua o art. 8º da Resolução CNMP nº 174/2017 e a Resolução CSMP nº 003/2019, é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO, por fim, os fatos documentados na NF 01684.000.151/2025, relativos às crianças J. A. D. S. P. N. e M. V. D. S. P. D. S., filhos de C. D. S. P. D. S., residentes atualmente em Macaparana/PE, os quais foram objeto de denúncia por supostos maus-tratos e agressões físicas/verbais perante o Ministério Público da Paraíba;

RESOLVE:

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 01684.000.151/2025, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a rede de proteção municipal na garantia dos direitos e da integridade física e psíquica dos menores supra mencionados, determinando, desde logo, as seguintes providências:

1- Oficie-se ao Conselho Tutelar de Macaparana/PE para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, realize visita domiciliar no endereço informado e encaminhe relatório circunstanciado sobre a atual situação de moradia, saúde e segurança das crianças, informando se houve o reinício do acompanhamento pela conselheira local citada nos autos;

2- Oficie-se ao CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) de Macaparana/PE, para que realize avaliação técnica psicossocial do núcleo familiar, visando identificar vulnerabilidades e a necessidade de inserção em programas de apoio, enviando relatório a este Órgão Ministerial em 15 (quinze) dias úteis;

3- Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAO Infância e Juventude para os fins de praxe e publicação.

Cumpra-se.

Macaparana, 13 de março de 2026.

Matheus Arco Verde Barbosa,
Promotor de Justiça.

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01867.001.036/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua agente ministerial adiante assinada, no exercício da Curadoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição da República, 27, parágrafo único, IV, da lei 8.625/93 e 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual 12/94;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/90, em seu art. 3º, reza que “a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes ao ser humano, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.”;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n.º 01867.001.036/2025, instaurada a partir do Ofício n.º 213/2025 encaminhado pelo Hospital Dom Malan, que noticiou suposta situação de violência sexual perpetrada em face da adolescente S.G.D.S.L.;

CONSIDERANDO o relato fático de que a adolescente teria sido abordada e forçada a manter conjunção carnal sob ameaça de morte por um vizinho de sua tia, após retornar da escola no dia 07/10/2025;

CONSIDERANDO que este Órgão Ministerial encaminhou sucessivos expedientes ao CREAS, solicitando relatório de atendimento e providências para salvaguardar os interesses da adolescente, sem obter resposta até a presente data;

CONSIDERANDO que a referida Notícia de Fato, apesar de regularmente prorrogada em 05/12/2025, teve seu prazo de validade expirado em 04/03/2026 sem que houvesse o efetivo acompanhamento protetivo pela rede de assistência social;

CONSIDERANDO que a gravidade do caso demanda acompanhamento sistemático e resolutivo, incompatível com a natureza célere da Notícia de Fato;

RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis.

POSTO ISTO, reitere-se o expediente com as advertências de praxe para os casos de descumprimento de requisitório ministerial.

Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e da Juventude (CAO IJ) e à SubProcuradoria Geral em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial.

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RESOLUÇÃO RES CSMP n.º 003/2019 da instauração do presente procedimento encaminhando cópia desta portaria.

Cumpra-se.

Petrolina, 23 de março de 2026.

Tanusia Santana da Silva
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 01867.001.036/2025

Recife, 23 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01867.001.036/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 01867.001.054/2025**Recife, 23 de março de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01867.001.054/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01867.001.054/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua agente ministerial adiante assinada, no exercício da Curadoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição da República, 27, parágrafo único, IV, da lei 8.625/93 e 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual 12/94;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.069/90, em seu art. 3º, reza que “a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes ao ser humano, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.”;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n.º 01867.001.054/2025, instaurada a partir do Ofício n.º 349/2025 do Conselho Tutelar de Petrolina - R1, que noticiou grave situação de risco envolvendo a adolescente A.L.D.C.T.;

CONSIDERANDO os relatos de que a adolescente se encontrava em situação de rua, com infrequência escolar e em uso de substâncias psicoativas, bem como teria vivenciado violência sexual supostamente perpetrada tanto pelo ex-companheiro como pelo atual companheiro da genitora, além de aliciamento digital por terceiro solicitando fotos íntimas via rede social;

CONSIDERANDO que este Órgão Ministerial encaminhou sucessivos expedientes ao CREAS, solicitando relatório circunstanciado e providências protetivas, sem obter qualquer resposta até a presente data;

CONSIDERANDO que a referida Notícia de Fato, em que pese ter sido devidamente prorrogada no dia 11/12/2025, teve seu prazo vencido em 10/03/2026 sem que houvesse o equacionamento da demanda;

CONSIDERANDO que a situação de vulnerabilidade extrema constatada demanda acompanhamento sistemático e resolutivo, incompatível com a natureza célere da Notícia de Fato;

RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis.

POSTO ISTO, reitere-se o expediente com as advertências de praxe para os casos de descumprimento de requisito ministerial.

Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e da Juventude (CAO IJ) e à SubProcuradoria Geral em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial.

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RESOLUÇÃO RES CSMP n.º 003/2019 da instauração do presente procedimento

encaminhando cópia desta portaria.

Cumpra-se.

Petrolina, 23 de março de 2026.

Tanusia Santana da Silva
Promotora de Justiça**PORTARIA Nº 01891.000.943/2026****Recife, 4 de março de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.943/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.000.943/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: apurar denúncia de atos de violência e intimidação sistemática (bullying) praticados contra estudante matriculado na Escola Municipal Abílio Gomes.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) as pessoas com deficiência devem receber o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação. As medidas de apoio individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena (art. 24, item 2, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência);

3) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

4) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988, e art. 4º, caput, do ECA);

5) o direito ao respeito da criança e do adolescente consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (art. 17 do ECA), sendo dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier FilhoSUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da SilvaCOORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos LimaSECRETÁRIA-GERAL
Janaina do Sacramento BezerraCHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá MagalhãesOUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da Fossêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

vexatório ou constrangedor (art. 18 do ECA);

6) os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática, no âmbito das escolas (art. 12, inciso IX da Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

7) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

8) é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação (art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

9) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

10) as peças informativas da denúncia/requerimento, em que a noticiante informa que o estudante E. P. S. B., matriculado na Escola Municipal Abílio Gomes, o qual possui diagnóstico de TEA, TDAH e Síndrome da Deficiência Postural, vem sofrendo agressões físicas e bullying reiterado (incluindo estrangulamento), por ausência de apoio individual em sala de aula, além de suposta omissão da gestão escolar.

Resolve, assim, (promover) as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à SEDUC Recife, encaminhando-se cópia do inteiro teor deste procedimento, requisitando-lhe pronunciamento resolutivo a respeito, no prazo de até 20 (vinte) dias;

3) dar ciência à parte representante das providências adotadas por esta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 04 de março de 2026.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

de investigar o presente:

OBJETO: Acompanhar as medidas de enfrentamento e de prevenção ao bullying e à violência escolar adotadas no Colégio Grêmio Educativo.

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais . A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988);

4) o bullying ou intimidação sistemática constitui no ação de intimidar sistematicamente, individualmente ou em grupo, mediante violência física ou psicológica, uma ou mais pessoas, de modo intencional e repetitivo, sem motivação evidente, por meio de atos de intimidação, de humilhação ou de discriminação ou de ações verbais, morais, sexuais, sociais, psicológicas, físicas, materiais ou virtuais (art. 146-A do CPB);

5) as medidas de prevenção e combate à violência contra a criança e o adolescente em estabelecimentos educacionais ou similares, públicos ou privados, devem ser implementadas pelo Poder Executivo municipal e do Distrito Federal, em cooperação federativa com os Estados e a União (art. 2º da Lei 14.811/2024);

6) é de responsabilidade do poder público local desenvolver, em conjunto com os órgãos de segurança pública e de saúde e com a participação da comunidade escolar, protocolos para estabelecer medidas de proteção à criança e ao adolescente contra qualquer forma de violência no âmbito escolar (art. 3º a Lei 14.811/2024);

7) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

8) peças extraídas do PAi 01891.003.245/2024, arquivado em 13.01.2026, demonstrando a necessidade de acompanhamento das medidas de enfrentamento e de prevenção ao bullying e à violência escolar adotadas no Colégio Grêmio Educativo, no Recife;

Resolve, assim, (promover) as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à unidade escolar em questão, encaminhando cópia das Recomendações do MPPE nº 03/2024 e nº 02/2025 e

PORTARIA Nº 01891.000.959/2026
Recife, 4 de março de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.000.959/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições
01891.000.959 /2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com o fim

requisitando pronunciamento a respeito das medidas pedagógicas adotadas para combate ao bullying escolar.

Cumpra-se.

Recife, 04 de março de 2026.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.000.985/2026

Recife, 4 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.985/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.000.985/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: senhora Edilma Pereira de Moraes solicita apoio inclusivo para o seu filho matriculado na EREM (Escola de Referência no Ensino Médio) Professor Cândido Duarte.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) as pessoas com deficiência devem receber o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação. As medidas de apoio individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena (art. 24, item 2, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência);

3) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

4) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);

5) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);

6) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com

Deficiência);

7) é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação (art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

8) a meta 4 do PNE (Plano Nacional de Educação): Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados

9) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

10) manifestação apresentada pela senhora EDILMA PEREIRA DE MORAIS, em 04.03.2026, através de termo de declarações prestado nas Promotorias de Educação da Capital, narrando dificuldades no desenvolvimento da educação especial, em uma perspectiva inclusiva, no âmbito da EREM (Escola de Referência no Ensino Médio) Professor Cândido Duarte, no Recife, por uma alegada ausência de apoio e/ou orientação pedagógica, com relação ao seu filho, V.M.P., nascido em 08.07.2009, a qual está matriculado no 1º Ano do ensino médio, turno integral, e possui diagnóstico de transtorno do espectro autista (TEA), deficiência intelectual e dificuldade executiva global cognitiva e motora.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à SEE-PE (Secretaria de Educação de Pernambuco), encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento, inclusive desta portaria, requisitando pronunciamento resolutivo a respeito, garantindo o necessário apoio na educação especial, no prazo de até 20 dias.

3) de ordem, informar à parte denunciante a respeito das providências adotadas, até o momento, por esta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 04 de março de 2026.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 01891.001.408/2026

Recife, 24 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.408/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01891.001.408/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: inspecionar a adequação da infraestrutura física da Escola Municipal Soldado José Antônio do Nascimento, verificando a natureza do imóvel e a existência de áreas de pátio e lazer

CONSIDERANDO as peças informativas do PAp nº 01891.002.343/2024, cujo objeto foi acompanhar a notícia de irregularidades estruturais e de pessoal na Escola Municipal Padre Antônio Henrique;

CONSIDERANDO que, no decorrer do referido procedimento, a SEDUC/Recife informou o encerramento das atividades no prédio original (Anexo I) e a transferência dos estudantes para a Escola Municipal Soldado José Antônio do Nascimento;

CONSIDERANDO a manifestação da noticiante aduzindo que a nova unidade escolar funciona em espaço improvisado (casa residencial alugada), desprovido de pátio e com áreas de convivência ao ar livre mínimas;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205, CF88);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, em seu artigo 206, que: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VII - garantia de padrão de qualidade";

CONSIDERANDO que o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de água potável e infraestrutura física e sanitária adequadas no ambiente escolar (art. 4º, inciso XIII, da LDB);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, a notícia de fato, o procedimento administrativo, o inquérito civil, o procedimento preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais, autorizando o manuseio do procedimento administrativo para: "... II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, **INSTAURAR** o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com a responsabilização do(s) agente (s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "inspecionar a adequação da infraestrutura física da Escola Municipal Soldado José Antônio do Nascimento, verificando a natureza do imóvel e a existência de áreas de pátio e lazer";

2- Expeça-se ofício à SEDUC/RECIFE, encaminhando-lhe cópia integral dos autos, requisitando-lhe que se pronuncie a respeito dos fatos denunciados no prazo de 20 (vinte) dias;

3- Decorrido o prazo supra, sem resposta, reitere-se;

4- Cientifique-se a denunciante, a CGMP, o CAO Educação e o CSMP a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publique-se a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 24 de março de 2026.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 01891.001.468/2026

Recife, 24 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.468/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.001.468/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: acompanhamento de solicitação de apoio formulada pela Sra. Lucineia do Nascimento Santos para seu filho, na Escola Técnica Estadual Miguel Batista, Recife

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais . A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) as pessoas com deficiência devem receber o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação. As medidas de apoio individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena (art. 24, item 2, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência);

3) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

4) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);

5) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);

6) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

7) é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação (art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

8) a meta 4 do PNE (Plano Nacional de Educação): Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados

9) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

10) manifestação apresentada pela senhora LUCINEIA DO NASCIMENTO SANTOS, em 24.03.2026, através de termo de declarações prestado nas Promotorias de Educação da Capital, narrando dificuldades no desenvolvimento da educação especial, em uma perspectiva inclusiva, no âmbito da Escola Técnica Estadual Miguel Batista, no Recife, por uma alegada ausência de apoio e/ou orientação pedagógica, com relação ao seu filho, L. M. M. S., nascida em 20.10.2010, a qual está matriculada no 1º ano do ensino médio, e possui diagnóstico de transtorno do espectro autista (TEA) e transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH).

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

- 1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;
- 2) oficiar à SEE-PE (Secretaria de Educação de Pernambuco), encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento, inclusive desta portaria, requisitando pronunciamento resolutivo a respeito, garantindo o necessário apoio na educação especial, no prazo de até 20 dias.
- 3) de ordem, informar à parte denunciante a respeito das providências adotadas, até o momento, por esta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 24 de março de 2026.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar regular oferta dos serviços de educação inclusiva a criança com deficiência matriculada na Escola Municipal Deocleciano Oliveira Lima

CONSIDERANDO o teor da manifestação encaminhada a esta Promotoria de Educação, pelo e-mail da PROEDUC, relatando que o estudante, pessoa com Síndrome de Down e TDAH, se encontra matriculado na Escola Municipal Deocleciano Oliveira Lima sem o devido apoio profissional em sala de aula (AADEE) de que necessita; CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais insertas no art. 208: “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: [...] III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; § 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente;”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na mesma toada, prevê no seu art. 4º, III, como dever do Estado: “atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino”;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade da criança envolvida, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... “III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento; RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado “ acompanhar regular oferta dos serviços de educação inclusiva a criança com deficiência matriculada na Escola Municipal Deocleciano Oliveira Lima”;

2- Assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;

3- Oficie-se à SEDUC Recife, encaminhando-lhe cópia desta portaria, da manifestação (denúncia) e dos documentos de identificação, requisitando que apresente as medidas administrativas adotadas a fim de garantir os serviços de educação inclusiva devidos ao estudante matriculado na Escola Municipal Deocleciano Oliveira Lima, notadamente a

PORTARIA Nº 01891.001.478/2026

Recife, 25 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.478/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.001.478/2026

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

disponibilização de AADEE para acompanhá-lo em sala de aula;
4 - Cientifique-se a denunciante, a CGMP, ao CSMP e ao CAO Educação a respeito da instauração do presente procedimento;
5- Publique-se a portaria do DOE (eletrônico).
Cumpra-se.

Recife, 25 de março de 2026.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 01891.001.478/2026

Recife, 25 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.478/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.001.478/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar regular oferta dos serviços de educação inclusiva a criança com deficiência matriculada na Escola Municipal Deocleciano Oliveira Lima

CONSIDERANDO o teor da manifestação encaminhada a esta Promotoria de Educação, pelo e-mail da PROEDUC, relatando que o estudante, pessoa com Síndrome de Down e TDAH, se encontra matriculado na Escola Municipal Deocleciano Oliveira Lima sem o devido apoio profissional em sala de aula (AADEE) de que necessita;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais insertas no art. 208: “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: [...] III – atendimento educacional especializado ao portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; § 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente;”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na mesma toada, prevê no seu art. 4º, III, como dever do Estado: “atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino”;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade da criança envolvida, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ...
"III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado “ acompanhar regular oferta dos serviços de educação inclusiva a criança com deficiência matriculada na Escola Municipal Deocleciano Oliveira Lima”;

2- Assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;

3- Oficie-se à SEDUC Recife, encaminhando-lhe cópia desta portaria, da manifestação (denúncia) e dos documentos de identificação, requisitando que apresente as medidas administrativas adotadas a fim de garantir os serviços de educação inclusiva devidos ao estudante matriculado na Escola Municipal Deocleciano Oliveira Lima, notadamente a disponibilização de AADEE para acompanhá-lo em sala de aula;

4 - Cientifique-se a denunciante, a CGMP, ao CSMP e ao CAO Educação a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publique-se a portaria do DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 25 de março de 2026.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 01891.004.460/2025

Recife, 27 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.004.460/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.004.460/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar regular oferta dos serviços de educação inclusiva aos estudantes D. L. A. S. e B. P. S. F. na Escola Municipal Novo Mangue

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o teor da manifestação anônima formulada, em 22.10.2025, perante a Ouvidoria do MPPE, narrando supostas irregularidades na oferta dos serviços de educação inclusiva aos estudantes D. L. A. S. e B. P. S. F. na Escola Municipal Novo Mangue;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais insertas no art. 208: “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: [...] III – atendimento educacional especializado ao portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; § 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente;”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na mesma toada, prevê no seu art. 4º, III, como dever do Estado: “atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino”;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade do adolescente envolvido, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... “III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registrar a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado “acompanhar regular oferta dos serviços de educação inclusiva aos estudantes D. L. A. S. e B. P. S. F. na Escola Municipal Novo Mangue”;

2- Assegurar o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;

3- De ordem, dar ciência aos responsáveis legais (dados no evento 0019) da documentação presente no evento 0015, facultando-lhe pronunciamento a respeito no prazo de até 20 dias;

4- Publicar a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 27 de fevereiro de 2026.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01977.001.072/2025

Recife, 23 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01977.001.072/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01977.001.072/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; na Resolução RES-CSMP Nº 001/2016, na Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional atribuem ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos interesses e direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO a ampla gama de atribuições do Ministério Público no tocante à defesa dos direitos da Infância e Juventude, de acordo com a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato nº 01977.001.072/2025, instaurada para apurar suposta situação de risco e vulnerabilidade vivenciada por N. S. da S. B., em razão de suposto abuso sexual sofrido;

CONSIDERANDO que houve a extrapolação do prazo estatuído pelo art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de reiteração de ofício encaminhado ao Conselho Tutelar de Paulista - Regional Paratibe, com vistas à continuidade de acompanhamento do caso;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que a situação demanda averiguação de eventual situação de risco de criança/adolescente, ou seja, da tutela de interesses individuais indisponíveis, a teor do inciso III do art. 8º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

Resolvo CONVERTER a Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – Encaminhe-se cópia desta portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da Fossêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – Reitere-se o expediente anteriormente encaminhado ao CT Paratibe, nos moldes do despacho retro, concedendo-lhe novo prazo de 30 dias. Certifique-se nos autos o Conselheiro Tutelar de referência, encaminhando-lhe o referido ofício, também, via WhatsApp, com a consequente juntada da captura de tela nos autos.

3 - Após o cumprimento das diligências retro, com ou sem resposta, voltem-me conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Paulista, 23 de março de 2026.

Kamila Renata Bezerra Guerra,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01977.001.099/2025

Recife, 23 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01977.001.099/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01977.001.099/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; na Resolução RES-CSMP Nº 001/2016, na Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional atribuem ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos interesses e direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO a ampla gama de atribuições do Ministério Público no tocante à defesa dos direitos da Infância e Juventude, de acordo com a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato nº 01977.001.099/2025, instaurada para apurar suposta situação de risco e vulnerabilidade vivenciada por I. S., K. S., M. E. S., E. S. e H. S.;

CONSIDERANDO que houve a extrapolção do prazo estatuído pelo art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de reiteração de ofício encaminhado ao Conselho Tutelar de Paulista - Regional Praias, com vistas à continuidade de acompanhamento do caso;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que a situação demanda averiguação de eventual situação de risco de criança/adolescente, ou seja, da

tutela de interesses individuais indisponíveis, a teor do inciso III do art. 8º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

Resolvo CONVERTER a Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – Encaminhe-se cópia desta portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – Reitere-se o expediente anteriormente encaminhado ao CT Praias, nos moldes do despacho retro, concedendo-lhe novo prazo de 30 dias. Certifique-se nos autos o Conselheiro Tutelar de referência, encaminhando-lhe o referido ofício, também, via WhatsApp, com a consequente juntada da captura de tela nos autos.

3 - Após o cumprimento das diligências retro, com ou sem resposta, voltem-me conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Paulista, 23 de março de 2026.

Kamila Renata Bezerra Guerra,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01979.000.936/2025

Recife, 17 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01979.000.936/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01979.000.936/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato registrada por meio de representação encaminhada via e-mail pela parte notificante, Sr(a). I. C. S. de L., narrando ausência de profissional de apoio em sala de aula para o(a) estudante com deficiência, L. M. da S. D.;

CONSIDERANDO as informações constantes nos autos e a pendência de cumprimento do despacho evento 0019;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e da Lei nº 12.764 /20125, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é “Direito Administrativo e outras matérias de direito público> Serviços>educação inclusiva”, bem como a necessidade de ulteriores diligências para fundamentar a adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fossêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do art. 8º, inc. III da Resolução nº 003/2019 do CSMP PE, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para apurar fatos que ensejam a tutela de interesses individuais indisponíveis, consistente na disponibilização de profissional de apoio em sala e Atendimento Educacional Especializado no contra turno para o(a) estudante com deficiência, L. M. da S. D., matriculado(a) em unidade de ensino da rede pública municipal de Paulista/PE, com a autuação e registro das peças oriundas dos autos enunciados.

Ademais, determino:

I - Nomeio o(a) assessor(a) técnico(a)-jurídico(a) em exercício nesta Promotoria de Justiça como secretário(a), nos termos do art. 4.º, inciso V, da RES n.º 23/2007, do CNMP, e art. 16, inciso V c/c art. 22, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

II - Encaminhe-se cópia desta Portaria para a Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

III - Cumpra-se o despacho evento 0019;

IV - Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 17 de março de 2026.

Elisa Cadore Foletto,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02020.000.002/2026

Recife, 11 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA
Procedimento nº 02020.000.002/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02020.000.002/2026

OBJETO: Acompanhamento e fiscalização da política municipal de drenagem urbana e manejo de águas pluviais (DMAPU) no município de Timbaúba/PE, visando a prevenção de desastres e a proteção da segurança e saúde pública.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça Eduardo Henrique Gil Messias de Melo, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a drenagem e o manejo de águas pluviais

urbanas (DMAPU) são componentes essenciais do saneamento básico, conforme a Lei Federal nº 11.445/2007, e que o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado é garantido pelo art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os registros em vídeo anexos a este procedimento, que demonstram enchentes recentes e recorrentes no centro de Timbaúba e em pontos específicos da cidade, evidenciando riscos iminentes à integridade física e ao patrimônio dos cidadãos;

CONSIDERANDO que a atuação ministerial contemporânea deve deslocar-se do litígio ex post para a indução de políticas públicas e o controle preventivo, utilizando o Procedimento Administrativo (PA) como instrumento por excelência para o acompanhamento e fiscalização de políticas de longo prazo;

CONSIDERANDO que a inércia administrativa na manutenção da rede pluvial ou o planejamento urbano deficiente podem configurar omissão passível de responsabilização;

RESOLVE:

1. Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o escopo de monitorar a execução das políticas de drenagem urbana em Timbaúba/PE, garantindo a prevenção de alagamentos, com a finalidade de evitar eventos catastróficos decorrentes de períodos de chuva.

2. Determinar a realização das seguintes diligências iniciais:

Requisite-se à Prefeitura de Timbaúba, com fundamento no poder de requisição (Art. 129, VI, da CF), no prazo de 15 (quinze) dias corridos:

a) Cadastro Técnico Georreferenciado: Envio do mapeamento da rede de drenagem para identificar sua extensão e estado físico;

b) Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB): Cópia atualizada das metas específicas para DMAPU e cronogramas de execução;

c) Relatórios de Manutenção: Comprovação da limpeza preventiva de bueiros, galerias e canais, com a destinação final dos resíduos removidos;

d) Dados Orçamentários: Demonstrativo de execução orçamentária (LOA/PPA) referente a obras de drenagem e prevenção de desastres, esclarecendo se houve contingenciamento de recursos;

e) Indicadores Técnicos: Informação sobre a Taxa de Permeabilidade Urbana;

f) Notificar a Secretaria de Obras para que se abstenha de realizar pavimentações asfálticas sem o devido projeto de drenagem acompanhante, evitando o aumento do escoamento superficial para áreas vulneráveis.

Por fim, requer-se um relatório detalhado informando se já houve qualquer tipo de ação preventiva para mitigar os alagamentos nos pontos críticos da cidade e, em caso positivo, quais medidas específicas foram adotadas.

Cumpra-se.

Timbaúba, 11 de março de 2026.

EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO,
Promotor de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fossêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 02159.000.765/2025**Recife, 13 de março de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA

Procedimento nº 02159.000.765/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃOProcedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
02159.000.765/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal, e pelo art. 201, V e VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com fins de investigar o presente

OBJETO: apurar a situação de risco e vulnerabilidade da criança A. F. S. D. (9 anos), especificamente quanto às alegações de negligência material e abandono intelectual/evasão escolar.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 227, e o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 4º, consagram o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta na efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 02159.000.765/2025, cadastrada a partir de relato do Sr. J. C. da S. D., genitor da criança em tela, noticiando a suposta vulnerabilidade de seu filho;

CONSIDERANDO os relatos trazidos aos autos indicando que a criança, atualmente sob os cuidados da genitora no município de Abreu e Lima, estaria sofrendo negligência alimentar, falta de estabilidade escolar, mudanças sucessivas de endereço e sendo deixada aos cuidados de um irmão de apenas 10 anos de idade;

CONSIDERANDO que o prazo de tramitação da presente Notícia de Fato, encontra-se esgotado, persistindo a necessidade de diligências, especialmente a verificação in loco pelo Conselho Tutelar, cujo ofício expedido em 12/01/2026 está com resposta pendente;

CONSIDERANDO a necessidade de delimitar a atuação deste Órgão Ministerial à proteção infantojuvenil (direitos indisponíveis da criança), afastando-se de atuar na execução de regime de visitas (matéria de direito individual disponível de família, outrora extinta na 2ª Vara Cível desta Comarca por abandono da causa pelo próprio genitor);

CONSIDERANDO, por fim, que a Notícia de Fato trouxe elementos que tornam imperiosa a continuidade da atuação ministerial sob o rito adequado, nos termos do art. 8º, inciso III, da Resolução CSMP nº 003/2019;

RESOLVE CONVERTER a presente Notícia de Fato em **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com o escopo de investigar e fazer cessar a suposta vulnerabilidade social e educacional do infante A. F. S. D., para tanto determinando a realização das seguintes providências:

Encaminhe-se a presente Portaria de Instauração ao CAOP Infância e Juventude e CAO Educação, ao CSMP e à CGMP para conhecimento, e à SUBADM para ciência e publicações devidas, atentando-se para a necessidade de sigilo.

REITERE-SE o ofício ao Conselho Tutelar de Abreu e Lima,

encaminhando cópia do expediente anterior (Ofício nº 02159.000.765/2025-0001), para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, apresente o Relatório Circunstanciado da visita domiciliar e da busca ativa, informando expressamente quais medidas de proteção foram aplicadas em favor da criança, esclarecendo a dinâmica familiar apresentada, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis pela eventual prática de infração administrativa, conforme disposto no ECA.

OFICIE-SE à Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a esta Promotoria de Justiça se o estudante A. F. S. D. encontra-se regularmente matriculado na rede municipal de ensino e, em caso positivo, encaminhe cópia atualizada da frequência escolar e do histórico do aluno.

Cumpra-se.

Abreu e Lima, 13 de março de 2026.

Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02332.000.319/2025**Recife, 25 de março de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESCADA

Procedimento nº 02332.000.319/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil n. 02332.000.319/2025

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Escada/PE, com atribuição no assunto Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

Considerando que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, além de expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma do art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal;

Considerando que o Ministério Público poderá instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar, de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a 10 (dez) dias úteis, nos moldes do art. 8º, §1º, da Lei n. 7.347/85;

Considerando que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, bem como instaurar procedimentos administrativos pertinentes e, para instruí-los, expedir notificações para colher depoimento ou esclarecimentos e requisitar informações, exames, perícias e documentos, nos termos dos arts. 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei n. 8.625/1993;

Considerando que ao Ministério Público do Estado de Pernambuco incumbe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de interesses difusos e coletivos, na

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

forma do art. 67 da Constituição do Estado de Pernambuco;

Considerando que o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais, à luz do art. 1º da Resolução n. 23/2007 do CNMP;

Considerando que o inquérito civil será instaurado mediante portaria, contendo o fundamento legal que autoriza a atuação ministerial e a descrição do fato objeto de investigação, além da identificação, quando cabível, da pessoa jurídica ou física a quem o fato é atribuído, nos termos da Resolução CSMP n. 03/2019, com as alterações da Resolução CSMP n. 03/2025;

Considerando que a 1ª Promotoria de Justiça de Escada possui atribuição extrajudicial na defesa do Meio Ambiente, conforme a Resolução n. 008/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPPE;

Considerando que a Notícia de Fato n. 02332.000.319/2025 foi instaurada para apurar suposto dano ambiental decorrente de desmatamento de vegetação nativa no imóvel rural denominado Engenho Matapiruma, situado no município de Escada/PE, de propriedade da empresa JB Participações e Investimentos Ltda., a partir de comunicação do IBAMA;

Considerando que, segundo certidão lançada nos autos, figuram como envolvidos, além da empresa proprietária, os órgãos ambientais IBAMA e CPRH, o Município de Escada e eventuais ocupantes da área;

Considerando que, no curso das diligências preliminares, o IBAMA encaminhou cópia do Processo Administrativo n. 02019.002031/2024-15, informando que o feito se encontra em fase de instrução; a CPRH informou inexistir procedimento de licenciamento ambiental, autorização de supressão de vegetação, cadastro ambiental ou atuação referente ao imóvel; o Cartório de Registro de Imóveis encaminhou certidões de inteiro teor das matrículas, confirmando a titularidade do bem; e a empresa JB Participações e Investimentos Ltda. apresentou manifestação escrita, acompanhada de documentos, negando responsabilidade pelo desmatamento e atribuindo-o a terceiros ocupantes;

Considerando que a Delegacia de Polícia Civil de Escada informou não haver instauração de inquérito policial ou procedimento investigativo relacionado aos fatos;

Considerando que a Procuradoria do Município de Escada informou ausência de competência municipal para atuação na área, sob alegação de que o imóvel estaria situado nos limites territoriais do Município de Vitória de Santo Antão, bem como relatou dificuldades na coleta de dados dos ocupantes;

Resolve INSTAURAR, por meio da presente portaria, INQUÉRITO CIVIL, com fundamento no art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, no art. 8º, §1º, da Lei n. 7.347/85, nos arts. 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei n. 8.625/1993, no art. 67 da Constituição do Estado de Pernambuco, no art. 1º da Resolução n. 23/2007 do CNMP e na Resolução CSMP n. 03/2019, para apurar suposto dano ambiental decorrente de desmatamento de vegetação nativa no imóvel rural denominado Engenho Matapiruma, situado em Escada/PE, bem como identificar os responsáveis pelos fatos, verificar a regularidade ambiental da área, apurar a situação dos atuais ocupantes e definir a adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis à tutela do meio ambiente.

Assim, DETERMINO o cumprimento das seguintes diligências:

i) PUBLIQUE-SE a presente portaria no Diário Oficial Eletrônico

do MPPE, com as comunicações de praxe (Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos), observadas as providências administrativas cabíveis para a instauração de inquérito civil;

ii) ENCAMINHE-SE cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para os fins normativos pertinentes ao inquérito civil;

iii) OFICIE-SE ao IBAMA, solicitando, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia integral atualizada do Processo Administrativo n. 02019.002031/2024-15, inclusive autos de infração, embargos, relatórios técnicos, imagens, mapas, polígonos, identificação dos responsáveis apontados, indicação do estágio procedimental e informação sobre eventuais medidas de recuperação ambiental já determinadas. Consta dos autos da notícia de fato que o IBAMA comunicou a existência do referido processo administrativo e que este se encontra em fase de instrução;

iv) com a resposta, VENHAM-ME os autos conclusos para deliberação.

Cumpra-se. Expedientes necessários.

Escada/PE, 25 de março de 2026.

André Jacinto de Almeida Neto
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02420.000.111/2025
Recife, 22 de março de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA
Procedimento nº 02420.000.111/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02420.000.111/2025

ASSUNTO: [Improbidade Administrativa (10011)]

INVESTIGADO: A definir.

OBJETO: Apurar possível prática de ato de improbidade na realização do Pregão Eletrônico n.º 624/2024, o que pode ter ocasionado a violação de princípios da Administração Pública e incorrido em outras ilegalidades, tais como os da transparência, isonomia, moralidade administrativa, legalidade e vinculação ao edital.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pelo representante subscritor, no exercício da Promotoria de Justiça de Fernando de Noronha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, e artigo 4º, IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da Resolução CSMPPE nº 003/2019, segundo a qual “o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada

por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização”;

CONSIDERANDO que as peças que instruem o Procedimento Preparatório instaurado com fins de apurar as irregularidades levantas ainda não permitem uma descrição adequada de quais condutas são passíveis de responsabilização cível, administrativa ou criminal, em outros termos, necessitam de mais aprofundamento e esclarecimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar investigação para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública ou ação de improbidade administrativa, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Encaminhe-se esta portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAO de Promoção e Defesa do Patrimônio Público;

2. Considerando a Certidão de evento 0018, reitere-se o Ofício nº 02420.000.111 /2025-0003.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de março de 2026.

Fernando Cavalcanti Mattos,
Promotor de Justiça.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2026 Recife, 5 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº
01/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de seu representante legal, Dr. ALEXANDRE PINO, Promotor de justiça titular na Promotoria de Justiça da Comarca de Brejo da Madre de Deus-PE, doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado os representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE e das SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MOBILIDADE URBANA, DEFESA SOCIAL, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE, representante do CONSELHO TUTELAR DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE, representantes da POLÍCIA FEDERAL, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, representante da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE, representante da ORGANIZAÇÃO DA SEMANA SANTA 2026, todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

CONSIDERANDO que o Município de Brejo da Madre de Deus-PE realiza tradicionalmente festejos da Semana Santa, sendo que, por tal razão, a segurança, fiscalização e limpeza pública devem ser reforçadas;

CONSIDERANDO que em todos os polos de animação encontramos várias crianças, adolescentes e idosos, cuja proteção constitui prioridade absoluta, assim como evidencia a

presença de cidadãos locais e de outras cidades, que frequentam bares, restaurantes e camarotes;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações e sugestões da Polícia Militar de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows proporciona o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, ocasionando, dentre outros fatores, o significativo acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, por ter que permanecer na rua além da jornada prevista;

CONSIDERANDO a constatação de que, após o término dos eventos, muitos bares e estabelecimentos congêneres têm sido identificados como focos de estacionamento de veículos, de variados tipos ou espécies, que produzem poluição sonora pela utilização de caixas ou aparelhagem de som em alto volume, gerando sérios incômodos e danos à saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao público a presença de equipe de atendimento médico de emergência, a fim de prevenir os infortúnios comuns nesses eventos, que muitas vezes levam até a morte, por falta de um atendimento imediato;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a limpeza normal da cidade, logo nas primeiras horas que sucederem os eventos, evitando a poluição do meio ambiente;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização dos comerciantes e ambulantes que vendem gêneros alimentícios e bebidas nesses eventos, principalmente para garantir a higiene e limpeza, desde a preparação até o consumo final;

CONSIDERANDO que nesses eventos encontramos várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratarem de eventos públicos, que não demandam um maior controle no acesso das pessoas ao local do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança das estruturas metálicas, dentre outras, montadas nos locais dos eventos (palcos, camarotes, arquibancadas, etc), a fim de evitar acidentes que venham a comprometer a integridade física e a saúde das pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar ao público “banheiros químicos”, distribuídos em locais adequados, evitando que as pessoas se sujeitem a locais impróprios e proibidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de segurança mais eficientes, que sejam padronizadas e adotadas em todos os eventos públicos promovidos nesta cidade;

CONSIDERANDO que o art. 53 da Lei nº 13.146/2015, dispõe que “A acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social”, bem como a necessidade de adoção de acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos para todos os públicos que dela necessitem, de acordo com o artigo citado e a norma ABNT NBR 9050;

CONSIDERANDO o teor da Lei Estadual nº 14.133/2010, que regulamenta a realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 expectadores no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão legal contida no artigo 4º de que a autoridade responsável pela concessão da autorização poderá limitar o horário de duração do evento, que não excederá 12 (doze) horas de duração, de forma a não perturbar o sossego público, podendo ser revisto a pedido do interessado ou para a preservação da ordem pública.

CONSIDERANDO a previsão no §1º – Na autorização deverá constar, obrigatoriamente, o horário de início e término do show ou evento.

CONSIDERANDO que será obrigatório o cumprimento da limitação de público, de acordo com a área, numa proporção de 04 (quatro) expectadores por m².

CONSIDERANDO que o local de realização do show ou evento deverá dispor de banheiros para o público presente, na proporção de um banheiro masculino e um feminino para cada

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorito
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

grupo de 100 (cem) participantes, podendo ser utilizados banheiros químicos.

CONSIDERANDO que é proibido vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, nos termos do Art. 243, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a previsão legal contida na Lei nº 15.818, de 31 de maio de 2016:

Art. 1º Todos os shows realizados em Pernambuco, envolvendo recursos públicos de qualquer origem, devem conter placa com os dados referentes à realização do evento, discriminando obrigatoriamente:

- I - o nome de cada atração contratada e o respectivo valor;
 - II - o nome da empresa responsável pela estrutura de palco e o valor;
 - III - o nome da empresa responsável pelo equipamento de som e o valor;
 - IV - a origem dos recursos para as contratações;
- Art. 2º A placa deverá ser colocada em local visível, constando, no mínimo, de 03 (três) metros de largura por 02 (dois) metros de altura, durante todo o período de realização do evento.

CONSIDERANDO que os arts. 1º, I e 5º, ambos da Lei nº 7.347/85, em conjunto com o art. 25, IV, “a”, da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 4º, inciso IV, “a” da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 21, de 28/12/1998, autorizam ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais se encontram aqueles relacionados ao meio ambiente, infância e juventude, saúde, consumidor e à segurança;

CONSIDERANDO que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade e a preservação da segurança pública;

CONSIDERANDO que eventos de natureza estritamente privada, mas que envolvam aspectos que possam comprometer a segurança dos partícipes, com reflexos na segurança pública, devem contar, necessariamente, com a contribuição ativa de seus promotores;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de protocolos específicos para realização de eventos culturais, esportivos, sociais, shows e bailes, sendo admitida a realização de eventos em espaços públicos desde que atendidas as referidas exigências como o controle de entrada e acesso ao público, observada a exigência de apresentação dos comprovantes de esquema vacinal completo;

CONSIDERANDO ser responsabilidade de cada município a disciplina e fiscalização do funcionamento e acesso do público a parques, praças e comércio nos locais públicos;

CONSIDERANDO, o interesse manifestado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXX, promotora do evento "SEMANA SANTA 2026" com data prevista de realização no período de 27/03/2026 a 04/04/2026, exigindo das autoridades públicas, bem como do promotor do evento, a adoção de medidas cautelares com vistas à manutenção da segurança pública e privada no transcorrer do evento;

RESOLVEM, DE COMUM ACORDO COM OS ATORES ENVOLVIDOS NO EVENTO SUBSCREVER O PRESENTE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS QUE ENUMERA. Aos 05 dias do mês de março do ano de 2026, na Promotoria de Justiça de Brejo da Madre de Deus/PE, e aí sendo, presentes se encontravam o Bel. Alexandre Pino, Promotor de Justiça, denominado COMPROMITENTE, o senhor Roberto Abraham Abrahamian

Asfora, PREFEITO representante legal da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada doravante COMPROMISSÁRIA, contando com a intervenção e expressa anuência da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, através da 3ª Companhia Independente de Polícia Militar do 24º BPM, pelo seu comandante, Coronel José Pedro Farias Júnior, doravante denominados intervenientes compromissários, onde ficaram certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto o compromisso da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXX, em implementar medidas, em atendimento às condições expressas, com vistas à realização do evento "SEMANA SANTA 2026", previsto para realizar-se no período 27/03/2026 a 04/04/2026, no Distrito de Fazenda Nova, promovido pela COMPROMISSÁRIA, com vistas a preservação da segurança no aludido evento, condicionado a existência de regularidade frente ao Corpo de Bombeiros no que se refere a apresentação e aprovação de Projeto referente à estrutura e ao atendimento das normas específicas de convivência estabelecidas pelo Governo do Estado, notadamente o controle de entrada e acesso ao público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE:

I – O Município de Brejo da Madre de Deus-PE, compromete-se a cumprir com o estabelecido pela Lei nº 15.818 de 2016, com relação a divulgação dos valores pagos/contratados com os artistas, através de placa visível e também através da divulgação nos meios de imprensa;

II – A Prefeitura Municipal, deverá comunicar oficialmente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, conforme Portaria SDS nº 2402/2024, à Polícia Militar, à Polícia Civil, ao Ministério Público, dentre outros órgãos, o início da realização dos eventos concernentes aos Festejos da Semana Santa do ano de 2026, devendo constar dentre outras informações, toda a programação (dia, horário, local, atrações artísticas, estimativa de público, perspectiva de gastos, empresa contratada, etc.) e solicitando a quem de direito ou providenciando a estrutura necessária para garantir a segurança da população;

III – Providenciar ou exigir dos organizadores do evento o “Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros”, em relação à segurança das estruturas montadas (palcos, camarotes, barracas e demais estruturas e estabelecimentos no entorno do evento), sem prejuízo da inspeção pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, encaminhando cada um dos responsáveis Atestado de Vistoria do CBMPE-AVCB e Laudo de Inspeção do CREA – ART e a este Órgão Ministerial, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), antes da realização de cada evento assegurando o município que as estruturas estejam montadas para a vistoria pelo Corpo de Bombeiros com antecedência o suficiente para tanto;

Parágrafo 1º: Caso sejam constatadas irregularidades, durante a Vistoria do Corpo de Bombeiros, a Prefeitura Municipal e a empresa concessionária, terão um prazo de 24 (vinte e quatro), para sanar as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo 2º: A Prefeitura e as empresas contratadas, para a montagem das estruturas, deverão apresentar documentação administrativa, junto ao Corpo de Bombeiros Militar, no site www.bombeiros.pe.gov.br, conforme Portaria da Secretaria de Defesa Social nº 2.402/2024, bem como deverão apresentar os laudos emitidos pelas autoridades para a Promotoria de Justiça de Brejo da Madre de Deus-PE;

IV – A revista pessoal será de responsabilidade conjunta da prefeitura de Brejo da Madre de Deus-PE, da Secretaria de Defesa Social do município e através de pessoal contratado, ficando a Polícia Militar de Pernambuco responsável por dar apoio (com uma patrulha próximo aos locais de revista, no

sentido de instruir e orientar), que deverá ser realizada nas entradas dos locais e com o auxílio de detectores de metais ou de forma manual, resguardando-se o direito de escolha da fila de entrada à população trans, de acordo com a sua identidade de gênero;

Parágrafo 1º: Deverá ser fornecido, de forma prévia ao evento, orientações/treinamento para as equipes de segurança, a fim de uniformizar os procedimentos de abordagem e de revista pessoal. Parágrafo 2º: Os organizadores do evento, deverão apresentar documentação que comprove a segurança do evento social, nos termos da Portaria da Polícia Federal nº 18.045/2023 que será feita por empresa especializada ou serviço orgânico de segurança, devidamente autorizados a funcionar pela Polícia Federal e em situação regular perante esta, independentemente de se tratar de vigilância armada ou desarmada.

Parágrafo 3º: Deverão apresentar também apresentar os documentos que comprovem que os vigilantes que atuarão no evento social são especialmente habilitados com curso de extensão em segurança para eventos sociais e regularmente contratados pela empresa especializada ou serviço orgânico de segurança que prestará o serviço.

I – Será criada uma fila exclusiva, na entrada da Arena da Paixão, para fins de revista pessoal quando estiverem portando algum objeto, com a finalidade de facilitar a revista e também evitar a entrada de objetos ilícitos;

II – A Prefeitura e a empresa concessionária disponibilizarão a quantidade de banheiros químicos suficientes para atendimento da população e visitantes nas áreas públicas, com as seguintes obrigações: iluminação adequada para o espaço disponibilizado, para atendimento ao público masculino, feminino e pessoa com deficiência, na proporção legal, sinalização e limpeza que deverá ser recorrente durante o percurso do evento;

Parágrafo 5º: Será livre a escolha da pessoa com relação ao acesso ao banheiro, resguardando-se o direito de escolha da fila de entrada à população LGBTQ+, de acordo com a sua identidade de gênero.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Polícia Militar do Estado de Pernambuco, através da 3ª. CPM do 24º BPM, obriga-se a disponibilizar homens e viaturas em número que propicie a segurança no evento, sopesado o contingente local, sem descuidar, necessariamente, da segurança ostensiva no perímetro urbano, contando com o apoio da Guarda Civil Municipal, que trabalharão em parceria e de acordo com as orientações da PMPE;

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de descumprimento das cláusulas que se encontram obrigados, fica o COMPROMISSÁRIO (Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus) na pessoa do gestor do Município obrigado a multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), além de ser impedido de executar o evento.

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDISMPPE, nos termos do art. 3º, VII e XV da Lei Estadual nº 15.996 de 28 de março de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – Os eventos serão realizados na Arena da Paixão, no Distrito de Fazenda Nova, onde a organização do evento divulgará, em todos os dias dos festejos, o horário de encerramento e deverão cumprir o que dispõe a Lei Estadual 14.133 de 30/08/2010, no que couber, além do que for ajustado no presente Termo de Ajuste de Conduta;

CLÁUSULA SEXTA – A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus se compromete a manter banheiros químicos em número suficiente para atender a demanda dos festejos; bem como, se responsabilizará pela limpeza diária das ruas e dos equipamentos públicos, após o término dos eventos, além da disponibilização de equipamentos de Emergência, tais como

ambulância e equipe para pronto socorro.

Parágrafo 1º – Escalar fiscais da Vigilância Sanitária nos eventos, para que, no uso do poder de polícia, garantam a higiene e a limpeza dos bens de consumo comercializados por bares, restaurantes, ambulantes, etc.

Parágrafo 2º – Deverá providenciar atendimento médico de emergência nos principais polos de animação do evento, com no mínimo 01 Médico Socorrista, 01 Enfermeiro/Técnico de Enfermagem, com ambulância, observando que deverá haver uma equipe para cada 10.000,00 (dez mil) espectadores, bem como os respectivos equipamentos para atendimento de urgência, sem prejuízo do atendimento pela rede municipal de saúde;

Parágrafo 3º – Adotar todas as providências necessárias, junto à Concessionária de Energia Elétrica – NEOENERGIA, voltadas a evitar que haja suspensão ou interrupção, ainda que momentânea, na distribuição de energia elétrica, nos dias e horários dos eventos, inclusive, se for o caso disponibilizando geradores móveis de energia para o local;

Parágrafo 4º – A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus se compromete a apresentar, em até 10 (dez) dias após a realização do evento, os comprovantes de pagamento das taxas relativas à ocupação e ao uso do solo e espaços públicos pelos comerciantes que utilizam as barracas que dão suporte à estrutura do evento, nelas incluídas os stands localizados na feira em frente ao local do evento, bem como as localizadas em todo o trecho que dá acesso ao evento, comprovando-se, para tanto, o recolhimento dos valores aos cofres municipais e a juntada de todos os alvarás emitidos para os devidos fins.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os horários dos eventos serão informados com antecedência a esta Promotoria de Justiça.

CLÁUSULA OITAVA – No local do evento não será permitido o ingresso de transeuntes portando garrafas de vidro ou outro material cortante;

CLÁUSULA NONA – Fica o poder público municipal compromissado a promover, através da Guarda Municipal, sob supervisão da PMPE a revista dos participantes nos locais de entrada do evento, ainda se compromete a Prefeitura a fornecer detectores de metais para a revista, bem como o fechamento dos locais de acesso; Bem como, disponibilizar ao comando da Polícia Militar os nomes dos responsáveis pelo evento, telefones e os dias em que os mesmos ficarão de prontidão.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica o poder público municipal compromissado a notificar, todos os estabelecimentos comerciais que comercializem bebidas alcoólicas, determinando os mesmos devem fechar no mesmo horário de encerramento nos dias do evento, seguindo os horários de realização dos mesmos, e nos demais dias 24h00min, sob pena de cassação de seus Alvarás e responsabilização civil, criminal e administrativa de seus responsáveis por parte do Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica, a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, aqui representada pelo comando do 24º BPM, compromissada a fiscalizar o fiel e integral cumprimento das medidas aqui encetadas, dando conhecimento de quaisquer situações de descumprimento, sob pena de responsabilização conjunta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, aqui representada pelo comando do 24º BPM, compromissada a apreender quaisquer equipamentos sonoros, que estejam funcionando após o término do horário estipulado para o evento, devendo adotar as providências para apuração das infrações penais ligadas ao desrespeito a esta cláusula, devendo o poder público municipal dar amplo conhecimento do contido no presente Termo de Ajuste de Conduta.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco, compromissado a fiscalizar o evento, relativamente às condições de segurança contra incêndio e pânico de equipamentos (parques de diversões), estruturas (palcos, camarotes, arquibancadas, etc) e instalações, também a deslocar equipe em número suficiente para atender a dimensão e grandiosidade do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os festejos da Semana Santa serão realizados na Vila de Fazenda Nova e na Arena da Paixão, devendo encerrar-se, ordinariamente, às 02h00, com tolerância máxima de 15 minutos para o encerramento das atividades e/ou apresentações artísticas.

Parágrafo único. As datas específicas de realização dos festejos em cada polo (Vila de Fazenda Nova e Arena da Paixão), bem como eventuais ajustes de programação, serão previamente informadas pela Prefeitura Municipal aos órgãos competentes, por meio de comunicação formal, com antecedência razoável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Limpeza Urbana fica compromissada a Prefeitura de Brejo da Madre de Deus pela coleta dos resíduos sólidos durante os festejos da Semana Santa 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Neoenergia fica compromissada em fornecer energia durante os festejos da Semana Santa 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O DER-PE fica compromissado na conservação e sinalização viária das estradas que dão acesso ao teatro de Nova Jerusalém.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A Prefeitura Municipal fica compromissada na transparência com os gastos com os shows realizados durante a Semana Santa 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A Compesa compromete-se a fornecer água para abastecer a região durante os eventos da Paixão de Cristo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A Prefeitura Municipal deverá oficiar ao Secretário de Defesa Social, requisitando à secretaria executiva o sistema de câmeras de segurança, inclusive com reconhecimento facial em frente ao teatro e adjacências durante o evento da Paixão de Cristo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O Detran-PE fica compromissado em reforçar as fiscalizações antes, durante e após o evento da Paixão de Cristo na PE-145 que liga o acesso ao teatro de Nova Jerusalém.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A Prefeitura Municipal deverá oficiar a Guarda de Trânsito Municipal para o empenho de fiscalização de trânsito com maior rigor, antes, durante e após do espetáculo da Paixão de Cristo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A prefeitura municipal de Brejo da Madre de Deus deverá contratar no mínimo 80 homens(a), para reforçar a segurança privada no local do evento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Fica a prefeitura municipal de Brejo da Madre de Deus, compromissada na realização do Polo cultural no centro de Fazenda-Nova e na feira de artesanato, com tríos pé de serra e bandas regionais, durante os festejos da Semana Santa 2026.

Estando assim, certos e ajustados, constitui-se o presente Termo em título executivo extrajudicial, que vai assinado pelas partes.

Brejo da Madre de Deus-PE, 05 de março de 2026.

Alexandre Pino
Promotor de Justiça

Roberto Abraham Abrahamian Asfora
Prefeito de Brejo da Madre de Deus

Mônica Catel Asfora
Secretária de Cultura, Turismo e Desenvolvimento

Tenente-Coronel Romildo Pedro de Moraes
Comandante do 24º BPM

Cledjones Gomes Pinto
MAJ QOC/BM

Comandante do CAT Agreste

Jéssica Beatriz de Vasconcelos Egito Alves
Ten QOC/BM
Comandante da 6ªSB/2ºGB

Presidente do Conselho Tutelar
Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus

EDITAL Nº 02347.000.172/2021

Recife, 16 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Procedimento nº 02347.000.172/2021 — Inquérito Civil

EDITAL - CIENTIFICAÇÃO

Inquérito Civil nº 02347.000.172/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual,

TORNA PÚBLICO, para os fins de direito, a CIENTIFICAÇÃO de TEREZA CRISTINA PRIORI, atualmente em local incerto e não sabido, acerca do arquivamento do procedimento abaixo identificado:

PROCEDIMENTO: Inquérito Civil nº 02347.000.172/2021

NOTIFICADA: Tereza Cristina Priori

FINALIDADE: Fica a Sra. Tereza Cristina Priori CIENTIFICADA do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil em epígrafe, conforme Promoção de Arquivamento datada de 09 de março de 2026. Informa-se, ainda, que a referida promoção será encaminhada ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para a devida apreciação e homologação, nos termos da lei.

Decorrido o prazo legal sem manifestação da interessada, dar-se-á por efetivada a cientificação para todos os fins.

Vitória de Santo Antão, 16 de março de 2026.

Lucile Girão Alcântara
Promotora de Justiça

ATA Nº 01891.000.337/2026

Recife, 24 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.337/2026 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

ATA DE REUNIÃO SETORIAL

(PAp 01891.000.337/2026)

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de MARÇO do ano de 2026, por volta das 10h00min, através de reunião presencial, mas também gravada através do GoogleMeet, sob a presidência do Promotor de Justiça Salomão Abdo Aziz Ismail Filho, titular da 22ª PJDC da Capital, respectivamente, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de discutir soluções sobre o concurso público para Professor de Música da SEE/PE.

Presente os (as) senhores/doutores (as):

Newdylande de Oliveira Ribeiro de Souza (Superintendente de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Atenção ao Servidor de Relações do Trabalho – SEE/PE); VÂNIA MARIA DE ARRUDA OLIVEIRA (Superintendente de Concurso, Seleção e Prestação de Contas de Ato de Ato de Pessoal, JANETE FLORENCIO DE QUEIROZ ALBUQUERQUE (Gerente-Geral do Conservatório Pernambucano de Música); Abinaésia Maria de Souza (Comissão dos Concursados, área Música); VINÍCIUS FINCO (Comissão dos Concursados, área Música); JOÃO PAULO BARBOSA DE ALBERTIM (Comissão dos Concursados, área Música).

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar sobre a relevância do tema e, sucessivamente, a palavra foi franqueada aos presentes, cujo resumo e gravação das falas será elaborado por IA (Inteligência Artificial) do Google (Gemini) e ficará disponível em documento a ser posteriormente juntado aos autos procedimentais eletrônicos, juntamente com o link de gravação.

Ao final, foram PACTUADAS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, as seguintes METAS, sob a forma de proposta de atuação resolutiva e conjunta, para a Secretaria de Educação de Pernambuco (SEE/PE) informar sobre:

1) o atual quantitativo de Professores de Música, contratados temporariamente (CTD's) em atuação na SEE/PE (informar nome, função e lotação);

2) a possibilidade de criação de novos cargos de Professor de Música, considerando a atual existência de contratos temporários de trabalho na área, em vigência desde janeiro de 2023;

3) a proposta da Comissão de Aprovados a respeito da criação de novos cargos de Professor de Música;

4) prazo para informar sobre esta pactuação: até o dia 27.04.2025.

A presente ata, com anuência das partes presentes, será assinada digitalmente pelo Promotor de Justiça e encaminhada, por e-mail, para as partes interessadas. Posteriormente, será publicada no Diário Oficial do MPPE.

A fim de preservar a imagem dos participantes desta audiência, o conteúdo de sua gravação fica reservado somente aos referidos participantes, cfe. art. 5º, inciso X, da CF /1988 c/c o art. 7º, § 4º, da Resolução CNMP 23/2007.

Desde logo, fica designada uma nova audiência, de forma remota, via GoogleMeet, para o dia 16.06.2026.

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 11h40min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça

FAZ SABER, pelo presente EDITAL DE CIÊNCIA, aos interessados, que efetuou o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato no 01704.000.179/2025, que versa acerca de suposta apresentação de atestado psiquiátrico ideologicamente falso por servidora municipal no âmbito do município de Sanharó.

Adverte-se que o eventual recurso, nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Resolução CSMP no 003/2019, poderá ser protocolado junto ao Conselho Superior do Ministério Público, até a realização da sessão para julgamento da Promoção de Arquivamento.

Sanharó, 25 de março de 2026

Márcio José da Silva Freitas
Promotor de Justiça

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

ESCALA Nº ESCALA DE SESSÕES EM ABRIL 2026 Recife, 25 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL
ESCALA DE SESSÕES EM ABRIL 2026

Aguinaldo Fenelon de Barros
24ª Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

DESPACHO Nº TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 002/2026

Recife, 24 de março de 2026

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 002/2026

(Referente ao Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 031/2025)

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de 2026, o Ministério Público de Pernambuco, de acordo com o que consta na Lista de Eliminação de Documentos nº 006/2025 do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, por intermédio do já mencionado edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 03 de setembro de 2025, procedeu a eliminação de 25 (vinte e cinco) caixas arquivo e 10 (dez) pastas AZ, equivalente a aproximadamente 04 (quatro) metros e 20 (vinte) centímetros lineares de documentos, relativos a Cópias (Sem Código de Classificação de Documentos) do intervalo de anos 1995-2017 e Protocolo Interno (CCD 063.2) do intervalo de anos 2000-2022, num total de 13 (treze) caixas arquivos e 10 (dez) pastas AZ, integrantes do acervo do referido Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, do período 1995-2022 e encaminhados para eliminação pela Divisão Ministerial de Arquivo (DIMAQ).

Carolina Pinheiro Mendes Cahu de Oliveira

Gerente da Divisão Ministerial de Arquivo

DESPACHO Nº TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 003/2026

Recife, 24 de março de 2026

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 003/2026

(Referente ao Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 026/2025)

Aos treze dias do mês de março do ano de 2026, o Ministério

EDITAL DE CIÊNCIA Nº EDITAL DE CIÊNCIA Recife, 25 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ

EDITAL DE CIÊNCIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - MPPE, por intermédio de seu Representante, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Público de Pernambuco, de acordo com o que consta na Lista de Eliminação de Documentos nº 005/2025 do Gabinete do Procurador Geral de Justiça, aprovada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, por intermédio do já mencionado edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 03 de julho de 2025, procedeu a eliminação de 18 (dezoito) caixas arquivo e 5 (cinco) pastas AZ, equivalente a aproximadamente 02 (dois) metros e 87 (oitenta e sete) centímetros lineares de documentos, relativos a Protocolo Interno (CCD – 063.2) do intervalo dos anos 2009-2010/2012-2017; Protocolo Externo (CCD – 063.2) do intervalo dos anos 2009-2010/2016, integrantes do acervo do Gabinete do Procurador Geral de Justiça, do período 2009-2017 e encaminhados para eliminação pela Divisão Ministerial de Arquivo (DIMAQ).

Carolina Pinheiro Mendes Cahu de Oliveira

Gerente da Divisão Ministerial de Arquivo

CENTRAL DE INQUÉRITOS

EDITAL Nº EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO - 29ª PJ Criminal da Capital Recife, 25 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 29ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR EMERSON DO NASCIMENTO SANTOS, CPF: XXX.311.494-XX, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0017.000181-06 instaurado pela DELEGACIA DE POLÍCIA DA 17ª CIRCUNSCRIÇÃO - VASCO DA GAMA, que resultou no indiciamento de ALEX SOARES DE ALMEIDA, CPF: XXX.709.734-XX. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 29ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA

Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 29ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR MAX DE SANTANA CARNEIRO, RG: XX015620-SDS/PE, indiciado(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção

do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0516.000017-22 instaurado pelo(a) Central de Plantões da Capital - 6ª Equipe.

ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA

Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 29ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR VINICIO FELIX DE LIMA, CPF: XXX.524.754-XX, vítima(s), para que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2024.1.1.004247 instaurado pela Delegacia de Polícia Judiciária Militar da Polícia Militar de Pernambuco. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 29ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA

Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 29ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR JENILTON AUGUSTO DA SILVA, CPF: XXX.453.764-XX, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0479.000136-32 instaurado pela 5ª Delegacia de Polícia de Homicídios, que resultou no indiciamento de REBECA DE OLIVEIRA, CPF: XXX.707.614-XX. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 29ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 29ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR GERALDO LEITE SILVA, CPF: XXX.363.254-XX, indiciado(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0012.000269-22 instaurado pela DELEGACIA DE POLÍCIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO - JARDIM SÃO PAULO.

ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 29ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR LUCAS PIRES GUERRA DE COUTO FREITAS, CPF: XXX.555.564-XX, indiciado(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0012.000232-30 instaurado pela Delegacia de Polícia da 12ª Circunscrição - Jardim São Paulo.

ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 29ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR DANIEL ROQUE TEIXEIRA, CPF: XXX.281.544-XX, JEFFERSON DA SILVA SANTOS VICENTE e THALYSON ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA, CPF: XXX.009.284-XX, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2025.1.1.000863 instaurado pela Delegacia de Polícia Judiciária Militar da Polícia Militar de Pernambuco. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 29ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradasinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em

atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 29ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR FILIPE AURÉLIO DOS SANTOS, CPF: XXX.184.714-XX, vítima(s), para que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2024.1.1.005873 instaurado pela Delegacia de Polícia Judiciária Militar da Polícia Militar de Pernambuco. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 29ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradasinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 29ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR RITA MARIA ALVES MARQUES, CPF: XXX.040.084-XX, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0004.000392-70 instaurado pelo(a) Delegacia de Polícia da 4ª Circunscrição Espinheiro. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 29ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradasinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 29ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR WILSON DO AMARAL SILVA, CPF: XXX.866.318-XX, vítima(s), para que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2025.1.1.003124 instaurado pela Delegacia de Polícia Judiciária Militar da Polícia Militar de Pernambuco. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 29ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradasinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 29ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR JOSÉ ILTON MELO DOS SANTOS, CPF: XXX.122.394-XX, vítima(s), para que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2025.4.1.006761 instaurado pela Delegacia de Polícia Judiciária Militar da Polícia Militar de Pernambuco. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 29ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradasinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

EDITAL Nº EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO - 27ª PJ Criminal da Capital

Recife, 25 de março de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR MICHAEL ROBSON RODRIGUES LOBO, CPF: XXX.916.014-XX, indiciado(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0330.001698-88 instaurado pelo(a) 1ª DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO MULHER - SANTO AMARO.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 914/2026**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada - PE

E-mail: planta014a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
25/03/2026	quarta-feira	13 às 17h	Verdejante	Leon Klinsman Farias Ferreira	Promotor de Justiça de Verdejante

Ata da 02ª Sessão Extraordinária CSMP – 18.03.2026

ANEXO I

Processos da 09ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2026

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	SEI Nº 19.20.2221.0023993/2025-29, correição, Promotoria de Justiça de Toritama, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, a devolução dos autos à Corregedoria-Geral.

Nº	Conselheiro (a): Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
1.	SEI Nº 19.20.2221.0017282/2025-30, correição, 56ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, a devolução dos autos à Corregedoria-Geral.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
1.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.016/2020 — Inquérito Civil Interessado: Benevix Administradora de Benefícios Ltda. e Unimed Vitória Cooperativa de Trabalho Médico Objeto: Apurar suposto aumento abusivo de mensalidade em plano de saúde coletivo por adesão e cobrança de custos administrativos sem previsão contratual.
2.	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.714/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Hospital Correia Picanço Objeto: Apurar supostas irregularidades e morosidade excessiva em obra de reforma de sala de atendimento para pacientes com tuberculose, com prejuízo ao atendimento público.
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.005/2022 — Inquérito Civil Interessado: Município de Caruaru Objeto: Apurar suposto dano ao erário decorrente de atrasos na execução da obra de construção da Maternidade Municipal de Caruaru, Santa Dulce dos Pobres.
5.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.026/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: Município de Recife Objeto: Apurar suposta ocupação irregular de espaço público.
4.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01920.000.362/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Município de Olinda Objeto: Apurar suposta irregularidade na divulgação integral do Cadastro de

	Pessoas Físicas (CPF) de candidatos nomeados em concurso público no Diário Oficial, em aparente desrespeito à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRITA Procedimento nº 01708.000.081/2024 — Inquérito Civil Interessado: Município de Serrita Objeto: Apurar supostos atos de improbidade administrativa e danos ao erário decorrentes da contratação de serviços advocatícios por inexigibilidade de licitação (Processos Administrativos no 001/2017 e 002/2017).
7.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.517/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Jaboatão dos Guararapes Objeto: Apurar supostas irregularidades nas condições de trabalho e remuneração dos profissionais de apoio pedagógico da rede municipal de ensino.
8.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.189/2024 — Inquérito Civil Interessado: Estoril Delicatessen Padaria Estoril LTDA Objeto: Apurar supostas irregularidades higiênico-sanitárias no funcionamento do estabelecimento comercial Estoril Delicatessen Padaria Estoril LTDA.
9.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.815/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: Município de Jaboatão dos Guararapes Objeto: Apurar suposto acúmulo irregular de cargos públicos e descumprimento de carga horária.

Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.280/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Hapvida Assistência Médica Ltda Objeto: Apurar supostas irregularidades no atendimento médico-hospitalar a paciente idosa, especificamente quanto à negativa de exame de ressonância magnética e interrupção do fornecimento de alimento e medicamentos sob alegação de estado terminal.
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO Procedimento nº 01780.000.302/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Daniel Soares de Lima Objeto: Apurar suposta violação dos direitos de pessoa idosa.
3.	8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02144.000.655/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE Objeto: Apurar suposta violação aos direitos das pessoas com deficiência, consistente na negativa de aposição do símbolo PcD (Pessoa com Deficiência) na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de condutor que, embora possua deficiência, não necessita de adaptação veicular.
4.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.252/2025 — Inquérito Civil Interessado(s): Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco - SASSEPE Objeto: Apurar suposta irregularidade consistente na falta de insumo cirúrgico necessário para a realização de cirurgia oncológica urgente em pulmão no Hospital dos Servidores do Estado (HSE).
5.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA

	Procedimento nº 02040.000.088/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Araripina Objeto: Apurar suposta cumulação irregular de cargos públicos e incompatibilidade de horários.
6.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.660/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Detran PE Objeto: apurar supostas irregularidades perpetradas pelo Detran/PE, relativas a indícios de dupla cobrança para realização de prova teórica para a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
7.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.004/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Smartlink Tecnologia em Internet LTDA., Flávio de Oliveira Melo Objeto: apurar supostas irregularidades perpetradas pela empresa Smartlink Tecnologia em Internet Ltda. na prestação dos serviços, relativas à constantes problemas de conexão, incluindo a total falta de acesso à internet em várias ocasiões
8.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.157/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano de Ipojuca - SEMAC Objeto: apurar a suposta construção irregular de uma barraca de praia denominada “Positividade Summer Beach”, localizada na Avenida Beira Mar, Quadra 01, Lote B, Porto de Galinhas, em localidade descrita como Área de Preservação Permanente (APP) de restinga
9.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.154/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Saúde Recife, Maria Marilúcia do Nascimento Objeto: apurar suposta prática abusiva consistente na demora excessiva para marcação de consulta ortopédica de urgência
10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA Procedimento nº 02782.000.260/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Ikaro Silvester Teixeira da Silva, Administração Geral da Autarquia do Distrito Estadual de Fernando de Noronha Objeto: apurar notícia de possível descaso na área urbana do Arquipélago de Fernando de Noronha e quanto a bens de uso público, com destaque, nas peças de origem, para a Biblioteca Distrital Heleno Armando
11.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.114/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Helena Maria de Lira; Município de Caruaru. Objeto: Investigar possível existência de “funcionária fantasma” na Unidade de Saúde da Família Indianópolis I e II, no município de Caruaru.
12.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.199/2024 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Panificadora Pan Falcão (G Alves de Arruda Filho Panificadora Ltda.). Objeto: Apurar indícios de funcionamento do estabelecimento comercial com condições sanitárias insatisfatórias.
13.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASSIRA Procedimento nº 01692.000.088/2021 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Prefeitura Municipal de Passira Objeto: Apurar supostas irregularidades na contratação direta de fornecimento de combustíveis pelo Município de Passira, mediante as Dispensas de Licitação nº 01/2021 e nº 11/2021.

14.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJI Procedimento nº 01635.000.230/2025 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Município de Amaraji/PE; Auzeni Gomes Silva de Oliveira; Regilene Felix da Silva; Aldilene José da Silva; Maricélia Ferreira Araújo de Oliveira; Givanilson Francisco da Silva. Objeto: Apurar a omissão do Município na elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e a consequente negativa de pagamento de adicional de insalubridade a servidores de serviços gerais.
15.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.106/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Mixx Alimentos e Rações Distribuidora LTDA.; Adrienne Nascimento Objeto: Apurar poluição atmosférica (odores insuportáveis) e funcionamento irregular de estabelecimento de produção de temperos, com reflexos na saúde da vizinhança.

Nº	Conselheiro (a): Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
1.	27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.122/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Elisa Celina Alcantara Carvalho Melo; Prefeitura da Cidade do Recife; Prefeitura da Cidade do Paulista. Objeto: Possível acúmulo irregular de cargos públicos por parte de servidora.
2.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.266/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Trielo Comércio, Exportação e Importação de Alimentos LTDA. Objeto: Apuração da presença de agrotóxico proibido ou fora dos padrões em lote de “abacaxi pérola” comercializado no CEASA/PE.
3.	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02007.000.389/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Santo Amaro; Marcelo Ermiro Machado. Objeto: Apurar suspensão indevida de benefício municipal.
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.376/2022 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Município de Caruaru Objeto: Apurar supostas irregularidades em processos licitatórios para registro de preços destinados a equipamentos de informática, confecção de materiais reprográficos e instalação de material de comunicação visual.
5.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02014.001.344/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): CREAS de São Lourenço da Mata. Objeto: Apurar situação de vulnerabilidade, possível negligência e maus-tratos em desfavor de idoso.
6.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.299/2022 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Município de Arcoverde. Objeto: Apurar suposta falta de repasse de verbas do FUNDEB destinadas ao pagamento de servidores da educação pelo Município de Arcoverde.
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONDADO Procedimento nº 01652.000.004/2026 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Igreja Assembleia de Deus de Condado; Click.com Telecomunicações Ltda.; Município de Condado; Objeto: Apurar representação visando restrições sonoras e horárias a blocos carnavalescos em frente a templos religiosos.

8.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.342/2024 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Supermercado Tradição Ltda. (Supermercado Rende Mais). Objeto: Apurar supostas irregularidades documentais, estruturais e sanitárias em estabelecimento comercial.
9.	44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.462/2022 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Antônio Ferreira Rosa Júnior; Sérgio Severo do Nascimento; Walkiria Cavalcanti Prado; Irla de Fatima Batista e Rebecca Cristina Linhares de Carvalho; Secretaria de Educação e Esportes. Objeto: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa, referentes a contratos ativos de professores que não exerceriam suas atividades na Escola Técnica Estadual Professor Antônio Carlos Gomes da Costa – ETEPAC.
10.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.145/2023 — Inquérito Civil Assunto: Ausência de recusa fundamentada do subscritor do arquivamento do Inquérito Civil não homologado em face de conversão em diligências, nos termos do artigo 35, §1º, I, e § 2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019.

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ Procedimento nº 01703.000.010/2023 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal de Paranatama Objeto: apurar irregularidades na estrutura, funcionamento e dimensionamento da equipe de enfermagem da rede municipal de saúde.
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.061/2020 — Inquérito Civil Interessados: CaruaruPrev e Município de Caruaru Objeto: apurar supostas irregularidades no recolhimento de contribuições previdenciárias, no exercício de 2013.
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.001.648/2021 — Inquérito Civil Interessados: Óptica American Optical (Central dos Óculos) e o Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO). Objeto: apurar possíveis irregularidades na prática abusiva de estabelecimentos comerciais no exercício irregular dos profissionais de optometria.
4.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM Procedimento nº 02230.000.528/2025 — Procedimento Preparatório Objeto: apurar suposto risco de violência sexual, negligência e ausência de cuidados adequados contra pessoa idosa.
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUPIRA Procedimento nº 01656.000.089/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Prefeitura de Cupira Objeto: apurar criação irregular de caprinos em zona urbana no Município de Cupira.
6.	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.728/2020 — Inquérito Civil Interessados: Marcelo Fernando Nunes Objeto: apurar suposto acúmulo indevido de cargos públicos (Assistente de Trânsito no DETRAN/PE e Policial Militar no Rio Grande do Norte).
7.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.779/2024 — Inquérito Civil Interessados: Centro Educacional Universidade Infantil

	Objeto: apurar regularidade documental e a existência de alvará sanitário e licenças de funcionamento do estabelecimento de ensino privado.
--	---

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02050.000.804/2025 — Inquérito Civil Interessados: Município de Igarassu e Ana Paula Quirino Objeto: apurar situação de risco de desabamento em imóvel residencial
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.271/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Câmara Municipal de Caruaru Objeto: apurar suposta prática de rachadinha e enriquecimento ilícito no âmbito da Câmara Municipal de Caruaru.
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJI Procedimento nº 01635.000.003/2020 — Inquérito Civil Interessados: COMPESA (Companhia Pernambucana de Saneamento) e Município de Amaraji Objeto: apurar as condições de segurança da Barragem Amora Grande.
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO Procedimento nº 01780.000.211/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Hospital Monsenhor Alfredo Dâmaso Objeto: apurar erro administrativo consistente na administração de medicação (Dipirona) em paciente com alergia registrada em prontuário.
5.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01867.000.931/2024 — Inquérito Civil Objeto: apurar situação de risco e garantir direitos fundamentais de adolescente.
6.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01866.000.173/2022 — Inquérito Civil Interessados: Academia Escola Energia (Colégio Energia de Caruaru) Objeto: apurar ausência de credenciamento e autorização de funcionamento da referida instituição de ensino perante os órgãos competentes.
7.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.222/2023 — Inquérito Civil Interessados: Colégio Santa Emília Objeto: apurar suposta falta de acessibilidade nas dependências do Colégio Santa Emília, em Olinda/PE.
8.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02782.000.078/2025 — Inquérito Civil Interessados: Book Play Comércio de Livros Ltda. Objeto: apurar supostas práticas abusivas consistentes no envio de boletos de cobrança relativos a serviços não contratados e na realização de ligações telefônicas reiteradas e potencialmente intimidatórias.
9.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.503/2022 — Inquérito Civil Interessados: Polícia Militar (6º BPM) Objeto: apurar supostas irregularidades no 6º BPM relativas a esquema de privilégios e má gestão de recursos públicos (diárias e gratificações).
10.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.261/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Alan Roger Gomes de Oliveira Santos Objeto: apurar suposta dificuldade na obtenção de documentos básicos (RG e

	CPF).
--	-------

Nº	Conselheiro (a): Dr ^a . LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.065/2021 — Inquérito Civil Interessada: Clésia Cristina de Lima Objeto: apurar suposta situação de vulnerabilidade das infantes Ju. V de L. B. e Ja. V. de L. B.
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01920.000.229/2022 — Inquérito Civil Interessados: Hapvida, Conselho Regional de Fonoaudiologia- 4ª Região Objeto: apurar notícia de funcionamento irregular da Clínica Ultra Som Serviços Médicos (HAPVIDA), que vem realizando atendimentos fonoaudiológicos em períodos de 10 minutos para cada paciente.
3.	26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01998.001.701/2024 — Inquérito Civil Interessada: Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco Objeto: apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, irregularidade supostamente cometida por agentes da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, consubstanciada em preterição de candidatos aprovados no concurso público deflagrado pela Portaria Conjunta SAD/SEE nº 113, de 19 de julho de 2022, mediante a celebração de contratos temporários e a utilização de mão de obra terceirizada
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.960/2024 — Inquérito Civil Interessados: Superintendência de Controle Urbano do Cabo de Santo Agostinho/PE, Rosilene Gomes da Silva, André Cesário da Costa Neto, Betânia Maria Bezerra da Silva, Maria José da Silva Souza, João Fernando das Chagas Brito Objeto: apurar possíveis irregularidades na nomeação de 5(cinco) cargos comissionados de gerente, símbolo CC2 e com lotação na Superintendência de Controle Urbano
5.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.235/2022 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal de Gravatá, Prefeitura de São Joaquim do Monte, Ailma Mariane da Silva Objeto: apurar a possível acumulação ilegal de cargos públicos pela servidora Ailma Mariane da Silva
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE Procedimento nº 01681.000.014/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: Antônio Júnior Moraes Ribeiro Objeto: apurar possível negativa de acesso a informação sobre o Concurso Público nº 01/2024, realizado pela IDIB em 12 de abril, para o quadro de pessoal efetivo da prefeitura de Lagoa Grande Público nº 01/2024
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA Procedimento nº 01725.000.055/2021 — Inquérito Civil Interessados: Câmara de Vereadores de Tuparetama, Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes Objeto: apurar irregularidades em procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Tuparetama, relativas ao exercício financeiro de 2017.
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01939.000.337/2021 — Inquérito Civil

	Interessadas: Câmara de Vereadores de Salgueiro, Prefeitura de Salgueiro Objeto: averiguar suposto descumprimento, pela Câmara Municipal de Salgueiro, de normativos referentes à garantia de acesso à informação acerca da utilização dos recursos públicos
9.	26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.674/2021 — Inquérito Civil Interessada: Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS Objeto: apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, suposto preterimento dos candidatos aprovados no concurso deflagrado pela Portaria Conjunta SAD/SEMAS nº 093, de 17 de setembro de 2020, para o preenchimento de vagas da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, em razão da contratação de colaboradores para o Parque Estadual de Dois Irmãos (PEDI) que não se submeteram ao supramencionado processo seletivo.
10.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02052.000.363/2022 — Inquérito Civil Interessados: Tecla Tecnica Construcoes Ltda., Paz Macedo Consultoria Reformas & Projetos Imobiliario Eireli Objeto: apurar irregularidades na comercialização de unidades habitacionais do Edifício Plaza Mayor, localizado na Estrada do Arraial, bairro de Casa Amarela, Recife/PE.
11.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA Procedimento nº 02247.000.030/2023 — Inquérito Civil Interessados: JL Maranhão Construtora Ltda (Thiago Henrique Xavier de Oliveira), Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação de Aogados da Ingazeira Objeto: apurar suposta inabilitação indevida no âmbito do certame licitatório promovido pela Prefeitura Municipal de Aogados da Ingazeira, especificamente no processo licitatório Tomada de Preços nº 002/2021.
12.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.142/2020 — Inquérito Civil Interessada: Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho Objeto: apurar possível superfaturamento de serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado na Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho, em 2020.
13.	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01998.000.938/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: José Edygar dos Santos Xavier Objeto: apurar possível não cumprimento de carga horária pelo Servidor José Edygar dos Santos Xavier
14.	9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PETROLINA Procedimento nº 02455.000.006/2025 — Procedimento Preparatório Interessada: Izabel de Lima Objeto: apurar suposta prática de crime de cárcere privado e violência doméstica
15.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.922/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE, Luciano Rosendo da Silva Objeto: apurar notícia de descumprimento, pelo SASSEPE, de decisão judicial de prestar atendimento a criança autista impondo dificuldade para realizar o pagamento a clínica
16.	44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.580/2020 — Inquérito Civil

	Interessados: Cláudia Melo de Souza, Município do Recife Objeto: apurar notícia de suposta ocultação de mensagens publicadas na página pessoal do então prefeito do Recife no Instagram
17.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.496/2022 — Inquérito Civil Interessados: Anderson da Silva Martins, Secretaria de Mobilidade Urbana de Santa Cruz do Capibaribe Objeto: apurar eventuais irregularidades no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2021, instaurado no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, que resultou na demissão do servidor público Anderson da Silva Martins
18.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO Procedimento nº 01780.000.140/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Bom Conselho, Maria da Conceição Objeto: apurar os fatos relatados no Relatório Técnico do CREAS de Bom Conselho, referentes à situação de vulnerabilidade social, negligência e possível violação da autonomia financeira da idosa Maria da Conceição
19.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.112/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: Seu Zuza Boteco & Burguer LTDA. Objeto: apurar denúncia de poluição sonora provocada pelos estabelecimento Bar Seu Zuza, situado no bairro de Boa Viagem.

Nº	Conselheiro(a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01972.000.360/2025 — Notícia de Fato Interessados: Thiago Pontes Bento Objeto: declinação de atribuição
2.	34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02061.004.178/2025 — Notícia de Fato Interessados: Silvia Kelly Maria da Conceição Objeto: declinação de atribuição
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 30ª ZE - GRAVATÁ Procedimento nº 02583.000.004/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: José Armando da Silva Objeto: apurar suposto duplo requerimento de inscrição eleitoral
4.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.269/2024 — Inquérito Civil Interessados: Unimed Recife e Maria de Fátima Florêncio Correia Objeto: suposta recusa indevida de autorização da “Ponteira Multivac”; para procedimentos cirúrgicos.
5.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02050.000.685/2023 — Inquérito Civil Interessados: Município de Igarassu e Secretaria de Cultura Objeto: suposto favorecimento ilícito a ONG e servidores na FENEARTE 2023
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA Procedimento nº 02234.000.005/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Sérgio Vieira da Silva e Município de Xexéu Objeto: suposta acumulação ilegal dos cargos de Conselheiro Tutelar e Professor de Educação Infantil
7.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02328.000.019/2025 — Inquérito Civil Interessados: Moura Dubeux Engenharia e Meio Ambiente local

	Objeto: suposta irregularidade em construção de prédio residencial na Reserva do Paiva
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INAJÁ Procedimento nº 01567.000.025/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Dr. Cícero Henrique Pereira de Menezes, Empresas CLINICLAR, Saúde em Casa e CURARE Objeto: possíveis irregularidades em laudo médico para Home Care em ação judicial
9.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Procedimento nº 02303.000.003/2023 — Inquérito Civil Interessados: Cícera Maria de Melo e Município de Palmares Objeto: suposta falta de pavimentação e saneamento na Rua Cônego Henrique Xavier, Palmares/PE.
10.	2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.282/2020 — Inquérito Civil Interessados: José Queiroz de Lima (Ex-Prefeito) e CaruaruPrev Objeto: suposto prejuízo ao erário por juros e multas em parcelamento previdenciário no exercício de 2013
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJI Procedimento nº 01536.000.042/2021 — Inquérito Civil Interessados: Município de Amaraji Objeto: necessidade de estruturação e regularização da Guarda Municipal
12.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRA Procedimento nº 02824.000.081/2024 — Inquérito Civil Interessados: Município de Pedra e Núcleo DHANA Josué de Castro PROEDUC Objeto: possível omissão do Município de Pedra na adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN)

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA****APLICAÇÃO DE PENALIDADE****CONTRATO MP Nº 064/2025**

A Procuradoria-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e considerando as argumentações constantes dos autos do Processo de Sanção Administrativa Simplificada **SEI MPPE NUP: 19.20.0142.0022938/2025-44**, acolhendo na íntegra os termos da **NOTA TÉCNICA CONCLUSIVA PAAP SIMPLIFICADO Nº 07/2026 - DIMMS**, respeitando o direito de ampla defesa, torna público, e a quem interessar possa, especialmente à empresa **A H DA S MORAES - EPP, CNPJ n.º 02.437.839/0001-17**, **RESOLVE**: Aplicar à empresa acima citada a penalidade de ADVERTÊNCIA em virtude do descumprimento do prazo contratual para a entrega do Pedido 1, bem como da entrega de material com divergência técnica e quantitativa no volume de pó, com base no Contrato nº 064/2025, em especial a Cláusula Décima Quarta (Das Sanções Administrativas), inciso IV, Parágrafo Primeiro, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normativos pertinentes. Prazo para Recurso: **15 (quinze) dias úteis**.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

Janaina do
Sacramento

Bezerra:1879600

Assinado de forma digital
por Janaina do Sacramento
Bezerra:1879600
Dados: 2026.03.25 14:41:21
-03'00'

Janaína do Sacramento Bezerra
Secretária- Geral do Ministério Público

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA****APLICAÇÃO DE PENALIDADE****CONTRATO MP Nº 080/2025**

A Procuradoria-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e considerando as argumentações constantes dos autos do Processo de Sanção Administrativa Simplificada **SEI MPPE NUP: 19.20.0142.0000642/2026-51**, acolhendo na íntegra os termos da **NOTA TÉCNICA CONCLUSIVA PAAP SIMPLIFICADO Nº 10/2026 - DIMMS**, respeitando o direito de ampla defesa, torna público, e a quem interessar possa, especialmente à empresa **ABSOLUTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 08.363.218/0001-12**, **RESOLVE**: Aplicar à empresa acima citada a penalidade de ADVERTÊNCIA em virtude do atraso no fornecimento de materiais de consumo em geral (estocagem) referentes ao Pedido 01 com base no Contrato nº 080/2025, em especial a Cláusula Décima Quarta (Das Sanções Administrativas), inciso IV, Parágrafo Primeiro, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normativos pertinentes. Prazo para Recurso: **15 (quinze) dias úteis**.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

Janaina do
Sacramento

Bezerra:1879600

Assinado de forma digital
por Janaina do Sacramento
Bezerra:1879600
Dados: 2026.03.25 14:43:32
-03'00"

Janaína do Sacramento Bezerra
Secretária- Geral do Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

ESCALA DE SESSÕES EM ABRIL 2026

1ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 14:00h:

Dia 07.04 Dia 14.04 Dia 28.04	Drª Andréa Karla Maranhão Condé Freire	8º Procurador de Justiça
	Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	12º Procurador de Justiça
	Dr. Ricardo Van Der Linden Coelho	15º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão 2ª Sessão	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça

2ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 14:00h:

Dia 01.04		3º Procurador de Justiça
	Dr. Fernando Barros de Lima	
Dia 08.04		5º Procurador de Justiça (acumulação)
	Dr. Mário Germano Palha Ramos	
Dia 15.04		11º Procurador de Justiça
	Drª Sineide Maria de Barros Silva	
Dia 22.04		22º Procurador de Justiça
	Dr. José Correia de Araújo	
Dia 29.04		18º Procurador de Justiça
	Drª Giani Maria do Monte Santos	

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão 2ª Sessão	Dr. José Correia de Araújo	22º Procurador de Justiça
	Drª Sineide Maria de Barros Silva	11º Procurador de Justiça

3ª Câmara Criminal

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 09:00h:

Dia 01.04 Dia 08.04 Dia 15.04 Dia 22.04 Dia 29.04	Dr. Antônio Carlos de O. Cavalcanti	13º Procurador de Justiça
	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	6º Procurador de Justiça (acumulação)
	Dr. José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça
	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	6º Procurador de Justiça (acumulação)

4ª Câmara Criminal:**Sessões ordinárias: Terças-feiras às 09:00h:**

Dia 07.04 Dia 14.04 Dia 28.04	Dr. Ulisses de Araújo e Sá Júnior	20º Procurador de Justiça
	Drª. Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça
	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Drª. Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Ulisses de Araújo e Sá Júnior	20º Procurador de Justiça

Aguinaldo Fenelon de Barros

24ª Procurador de Justiça Criminal

Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal